



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4158

Ji-Paraná (RO), 18 dezembro de 2023

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EDITAL DE CHAMAMENTO.....	PÁG. 16
ERRATA DE PROCESSO.....	PÁG. 26
ADITIVO AO CONTRATO.....	PÁG. 27
RESOLUÇÃO EDITAL CMDCA.....	PÁG. 28
PORTARIA.....	PÁG. 29

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3618, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera Secretários e Equiparados ocupantes de cargo em comissão e função gratificada que a seguir especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados Secretários e Equiparados ocupantes de cargo em comissão e função gratificada a seguir relacionados:

- I - Adriana Bezerra Reis, Superintendente de Compras e Licitações;
- II - Ageu Lacerda Neves, Chefe de Gabinete do Prefeito;
- III - Alessandro Barroso Duarte, Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
- IV - Aleyce Tayne de Oliveira Baquer, Controladora-Geral do Município;
- V - Antônio Marcos dos Santos, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação;
- VI - Armando Reigota Ferreira Filho, Corregedor-Geral do Município;
- VII - Dalmo Teixeira dos Santos, Presidente da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná;
- VIII - Dayane Borges Alves, Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal;
- IX - Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior, Secretário Municipal de Planejamento;
- X - Elizeu André Gonçalves, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos;
- XI - Enivaldo Soares de Souza, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- XII - Epaminondas Macedo dos Santos, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;
- XIII - Fábio Gonçalves, Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná;
- XIV - Fábio Gonçalves, Secretário Municipal de Governo;
- XV - Jeferson Lima Barbosa, Secretário Municipal de Educação;
- XVI - Jorcileide Cavalcante de Souza dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social e da Família;
- XVII - Laedison Xavier de Souza, Secretário Municipal de Fazenda;
- XVIII - Marcos Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- XIX - Rafael Martins Papa, Secretário Municipal de Saúde;
- XX - Rafael Martins Papa, Gestor do Fundo Municipal de Saúde
- XXI - Ricardo de Sá Vieira, Secretário Municipal de Administração;
- XXII - Silas Rosalino de Queiroz, Procurador-Geral do Município;
- XXIII - Sirlene Muniz Ferreira e Cândido, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná IPREJI;
- XXIV - Volnei Inocêncio da Silva, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531106** e o código verificador **C343D39C**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3619, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023

Revogam Decretos de exoneração e nomeação que a seguir especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, desde as respectivas edições, os decretos de exoneração e nomeação a seguir descritos:

- I. Decreto n. 3508/2023, de 07 de dezembro de 2023
- II. Decreto n. 3509/2023, de 07 de dezembro de 2023
- III. Decreto n. 3531/2023, de 13 de dezembro de 2023
- IV. Decreto n. 3532/2023, de 13 de dezembro de 2023
- V. Decreto n. 3533/2023, de 13 de dezembro de 2023
- VI. Decreto n. 3534/2023, de 13 de dezembro de 2023
- VII. Decreto n. 3536/2023, de 13 de dezembro de 2023
- VIII. Decreto n. 3537/2023, de 13 de dezembro de 2023
- IX. Decreto n. 3541/2023, de 13 de dezembro de 2023
- X. Decreto n. 3543/2023, de 13 de dezembro de 2023
- XI. Decreto n. 3544/2023, de 13 de dezembro de 2023
- XII. Decreto n. 3552/2023, de 13 de dezembro de 2023
- XIII. Decreto n. 3554/2023, de 13 de dezembro de 2023
- XIV. Decreto n. 3556/2023, de 13 de dezembro de 2023
- XV. Decreto n. 3557/2023, de 13 de dezembro de 2023
- XVI. Decreto n. 3558/2023, de 13 de dezembro de 2023
- XVII. Decreto n. 3559/2023, de 13 de dezembro de 2023
- XVIII. Decreto n. 3560/2023, de 13 de dezembro de 2023
- XIX. Decreto n. 3561/2023, de 13 de dezembro de 2023
- XX. Decreto n. 3566/2023, de 13 de dezembro de 2023
- XXI. Decreto n. 3568/2023, de 13 de dezembro de 2023
- XXII. Decreto n. 3611/2023, de 16 de dezembro de 2023
- XXIII. Decreto n. 3612/2023, de 16 de dezembro de 2023
- XXIV. Decreto n. 3613/2023, de 16 de dezembro de 2023
- XXV. Decreto n. 3614/2023, de 16 de dezembro de 2023
- XXVI. Decreto n. 3615/2023, de 16 de dezembro de 2023
- XXVII. Decreto n. 3616/2023, de 16 de dezembro de 2023
- XXVIII. Decreto n. 3617/2023, de 16 de dezembro de 2023

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531106** e o código verificador **8FDE8038**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3620, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera servidores ocupantes de cargo em comissão da Administração Pública Direta do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneros os servidores ocupantes de cargo em comissão da Administração Pública Direta do Município de Ji-Paraná, relacionados no Único do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531351** e o código verificador **23545A11**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	ANEXO DE DECRETO 3620		17/12/2023	531480

DocId: 531351 v1

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO**

	NOME	CARGO	SECRETARIA
1.	ABEL OLIVEIRA NEVES NETO	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMG
2.	ABINADABIE CARVALHO DOS SANTOS	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	SEMUSA
3.	ACHILA DE ALMEIDA KISTER	SUPERVISOR (A) DE SEMOSP GERAIS	SEMOSP
4.	ADAO RODRIGUES COSTA	SUPERVISOR (A) DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	SEMAGRI
5.	ADENZIA MARIA CORDEIRO BEZERRA	ASSESSOR (A) ESPECIAL	SEMOSP
6.	ADRIANA DA SILVA	DIRETOR (A) DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	SEMUSA
7.	ADRIANA DE NAZARE ALVES PALHA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMAD
8.	ADRIANA LIMA DE SOUSA COLDEBELLA	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	FUNDAÇÃO CULTURAL
9.	ADRIANA ORNELES DA SILVA	COORDENADOR (A) DE DIGITAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	SEMED
10.	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS CRISTO	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMURFH
11.	ADRIANA RODRIGUES VAZ	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
12.	ADRIANE APOLINARIO MAGALHAES	ASSESSOR (A) NÍVEL II	SEMASF
13.	AFONSO PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMUSA
14.	AGLAENE PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO	COORD. JURIDICO DE ANALISE PROCESSUAL	PGM
15.	AGUIMAR GOMES BARBOSA	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	SEMUSA
16.	AILTON APARECIDO CORREIA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMAD
17.	AILTON APARECIDO PAES	ASSESSOR (A) DE SEMOSP DE ARTES	SEMOSP
18.	AIRTON JOSE ALVES MOURA JUNIOR	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMOSP
19.	ALAIDES BUENO FERREIRA	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMASF
20.	ALAN QUEIROZ	COORDENADOR (A) DE PINTURAS	SEMED
21.	ALANDES DA SILVA SOARES	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	PGM
22.	ALENE JAISA ALVES BENEDITO	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMG
23.	ALESSANDRA ALVES COSTA	GERENTE-GERAL ADMINISTRATIVO	SEMPBA

1



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO**

	NOME	CARGO	SECRETARIA
24.	ALESSANDRA OLIVEIRA DIAS PEREIRA	DIRETOR (A) DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	SEMUSA
25.	ALESSANDRO ALVES CHAPARRO	CHEFE DE SEÇÃO	SEMES
26.	ALETUSA MARIA VIEIRA	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMAD
27.	ALEX MOITINHO DA SILVA	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP
28.	ALEXANDRE DA SILVA NAZARO	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP
29.	ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMOSP
30.	ALEXANDRE FERNANDES KAXINAWA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMAD
31.	ALICE PEDROSO DO NASCIMENTO	DIRETOR (A) CREAMI	SEMUSA
32.	ALINE DOS SANTOS GONÇALVES DO CARMO	ASSESSOR (A) DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES	SEMOSP
33.	ALIRIO FIGUEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR (A) DE ÁREA DE ATENDIMENTO	SEMUSA
34.	ALZIMARI CIRNE GOMES	ASSESSOR (A) ESPECIAL	SEMAD
35.	AMANDA CRISTINA FRANCISCO NOBRE	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA	SEMURFH
36.	AMANDA LAVORATTI DE PAULA	CONTROLADOR (A)	SEMURFH
37.	AMANDA PINHEIRO COSTA	ASSESSOR (A) NÍVEL III	GABINETE DO PREFEITO
38.	AMARILZO CAMARGO	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP
39.	ANA ANGELICA AGRA	ASSISTENTE DE PROCURADOR	PGM
40.	ANA BEATRIZ BAUTZ MENDONÇA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMG
41.	ANA BEATRIZ SANTOS MENEZES	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
42.	ANA CAROLINA DA SILVA BECCARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMEIA
43.	ANA CAROLINA MENDONCA MICHELATO	ASSESSOR (A) DE PROCURADOR II	PGM
44.	ANA CAROLINA OLIVEIRA LOPES	COORDENADOR (A) DE ÁREA	SEMPBA
45.	ANA CAROLINE KAEPP SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMAD
46.	ANA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO CRUZ	DIRETOR (A) DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	SEMUSA

2



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO**

	NOME	CARGO	SECRETARIA
47.	ANA MARIA BRUM DA SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMPBA
48.	ANA PAULA ROSA BATISTA DE ALMEIDA	ASSESSOR (A) DE PROCURADOR III	PGM
49.	ANALICE COELHO DA SILVA	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP
50.	ANDERSON CAMILO DE OLIVEIRA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMAD
51.	ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMES
52.	ANDRE CARVALHO SEPESIK	DIRETOR DO DEP. DE GESTÃO PARA QUESTÕES INDÍGENAS	SEMAGRI
53.	ANDRE LUIS ARABE MARTINS DE OLIVEIRA	SUPERVISOR (A) TÉCNICO EM GEOLOGIA	SEMPBA
54.	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO	SEMURFH
55.	ANDREIA DOS SANTOS CAMPOS	GERENTE ADMINISTRATIVO	SEMUSA
56.	ANDREIA MARINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO	SEMPBA
57.	ANDREIA VANESSA DA SILVA WILL	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMASF
58.	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR (A) DE PROCURADOR III	PGM
59.	ANDREZA ALVES DE ALMEIDA SODRE	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMASF
60.	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO	SEMUSA
61.	ANGELICA GARCIA GONZALES	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
62.	ANNA PAULA DE CASTRO SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMAD
63.	ANNE CRISLAINE DA SILVA ESTRADA	COORDENADOR (A) DE ÁREA DE ATENDIMENTO	SEMUSA
64.	ANTONIA LUZIANE VIEIRA OLIVEIRA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA	SEMEIA
65.	ANTONIA NEUMA BANDEIRA MAIA	ASSESSOR (A) NÍVEL III	AGERJI
66.	ANTONIO ALEIXO DE BASTOS	ASSESSOR (A) DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES	SEMOSP
67.	ANTONIO BERNARDES DA SILVA FILHO	ASSISTENTE DE VIVEIRO	SEMEIA
68.	ANTONIO CABRAL NETO	ASSESSOR (A) NÍVEL II	SEMAD
69.	ANTONIO CARLOS DE LIRA BORGES	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMED

3



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva (Interino)
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Aleyce Tayne de Oliveira Baquer
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Adam Alcantara
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva (Interina)
Secretaria Municipal de Educação

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca
Fundação Cultural

Fábio Gonçalves
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Fernando Fernandes
Superintendência de Compras e Licitações

Ison Morais de Oliveira
Corregedoria Geral do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
70.	ANTONIO CARLOS TENORIO	COORDENADOR (A) SERVIÇOS ESCRITURÁRIO	SEMED
71.	ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMICTUR
72.	ANTONIO JEFERSON DE SOUZA	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP
73.	ANTONIO LUCIO DIAS CARNEIRO	CHEFE DE SEÇÃO	SEMES
74.	ANTONIO NUNES FERREIRA	CHEFE DE SEÇÃO	SEMES
75.	ANTONIO RIBEIRO DA TRINDADE	CHEFE DE SEÇÃO	SEMES
76.	ANTONIO WILSON AMORIM	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMOSP
77.	ARI LUCIDORIO	COORDENADOR (A) DE ÁREA DE ATENDIMENTO	SEMUSA
78.	AROLD GUEDES DA SILVA	ASSESSOR (A) DE SEMOSP GERAIS	SEMOSP
79.	BARBARA MACEDO DE ALMEIDA MILAN	DIRETOR (A) DE FARMÁCIA BÁSICA	SEMUSA
80.	BARBARA RODRIGUES GONÇALVES	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMEIA
81.	BEATRIZ MELO CORTES	COORDENADOR (A) DE ÁREA	SEMAD
82.	BENEDITO JOSE XAVIER LIMA	CHEFE DE SEÇÃO	SEMAD
83.	BRENDA DA SILVA FERRAZ	ASSISTENTE DE PROCURADOR	PGM
84.	BRUNA CORTEZ RIBEIRO	ASSESSOR (A) DE PROCURADOR III	PGM
85.	BRUNA LOHRAINE DE PAULA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	GABINETE DO PREFEITO
86.	BRUNNA RIBEIRO SILVA	GERENTE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	SEMED
87.	CACILDA MACEDO DOS SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMG
88.	CAIUS DIONIZIO BRAGA TAVARES	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMASF
89.	CALYTA CORDEIRO MARTINS	CONTROLADOR (A)	SEMURFH
90.	CAMILA GARCIA MALDONADO	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
91.	CAMILA MARA CAETANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMADAE
92.	CAMILA MARTINS DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO	SEMUSA

4



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
93.	CARLA DANIELE SANTOS MOSCOSO	SUPERINTENDENTE ESPECIAL	SEMED
94.	CARLINDO FELBERK DE ALMEIDA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMES
95.	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	CONTROLADOR (A) DE ARQUIVO	SEMAD
96.	CARLOS ALVES CAMARGO	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMAD
97.	CARLOS FERNANDES DE FREITAS	CHEFE DE SEÇÃO	SEMES
98.	CARLOS FERNANDO DIAS	COORDENADOR (A) DE ANÁLISE PROCESSUAL	SUPECOL
99.	CARLOS ROBERTO GONÇALVES	ASSESSOR (A) DE TERRAPLANAGEM	SEMOSP
100.	CAROLINE ALEXANDRE DE SOUZA BORTOLOTTI	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	SEMUSA
101.	CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	AGERJI
102.	CASSIANE MARTINS DE OLIVEIRA	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP
103.	CELIA REGINA DE ARAUJO	COORDENADOR (A)	FUNDAÇÃO CULTURAL
104.	CHRISTIANE DE OLIVEIRA SACRAMENTO	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
105.	CLANDERSON VIEIRA LEAL	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMPPLAN
106.	CLAUDEIR RODRIGUES DA SILVA	SUPERVISOR (A) DE MECÂNICA GERAL	SEMOSP
107.	CLADEMIR CAETANO FERREIRA	DIRETOR (A) DE CONTABILIDADE	AGERJI
108.	CLAUDINEIA ALENCAR DA SILVA	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP
109.	CLAUDIOMAR RIBEIRO	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
110.	CLAYVER VINICIUS DE OLIVEIRA PISSINATI	SUPERVISOR (A) DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	SEMPPLAN
111.	CLEIDE ALVES PEREIRA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA CONTABIL EM SAÚDE	SEMUSA
112.	CLEIDIANI DE OLIVEIRA SATILHO	ASSESSOR (A) TÉCNICO AMBIENTAL	SEMEIA
113.	CLEONICE DA SILVA FIGUEIREDO	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMFAZ
114.	CLEURI AFONSO VALIM	CHEFE DE SEÇÃO	SEMAGRI
115.	CLEUZA ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMASF

5



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
116.	CLEUZA APARECIDA DA COSTA	COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS	SEMASF
117.	CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES LEAL	DIRETOR (A) DE FARMÁCIA BÁSICA	SEMUSA
118.	CLEZIA MOTA DA SILVA	ASSESSOR (A) DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	SEMUSA
119.	CONCEIÇÃO MENDONÇA DE OLIVEIRA BOAVENTURA	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	SEMUSA
120.	CREUSA GONÇALVES	ASSESSOR (A) NÍVEL II	GABINETE DO PREFEITO
121.	CRISTOFER GOMES DE MATOS	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA	SEMED
122.	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	GABINETE DO PREFEITO
123.	D ANY DA PENHA SANTOS	COORD. JURIDICO DE ANALISE PROCESSUAL	PGM
124.	DAGLIANE PEREIRA DA COSTA GOMES	ASSESSOR (A) DE ESPORTES	SEMES
125.	DAIANE EVANGELISTA CAETANO	ASSESSOR (A) NÍVEL I	GABINETE DO PREFEITO
126.	DAIANE PRATA FROTA	ASSESSOR (A) DE USINA DE ASFALTO	SEMOSP
127.	DALVA ALVES DE ALMEIDA	DIRETOR (A) DO SISTEMA DE INFOR ATEM BÁSICA DE SAU	SEMUSA
128.	DANDARA CECI RUSSO SANTOS	GERENTE	SEMAD
129.	DANIEL BOAVENTURA JUNIOR	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMAD
130.	DANIEL CAMILO DE JESUS	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP
131.	DANIEL JOSE DA SILVA DE ALMEIDA	DIRETOR (A) DE ÁREA DE PATRULHA AGRÍCOLA	SEMAGRI
132.	DANIEL MAGALHAES NOVAES	ASSESSOR (A) DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES	SEMOSP
133.	DANIELA BRAGA AGUIAR	SUBPROCURADOR(A) PGM	PGM
134.	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP
135.	DANIELE DIAS DE PAULA	COORDENADOR (A) FINANCEIRO	SEMFAZ
136.	DANIELLA GYLARA ROZO FERREIRA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMUSA
137.	DANIELLE DA SILVA AMARAL	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMAD
138.	DANIELLE GREGORIO BAZZO	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMPBA

6



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
139.	DANIELLE LETICIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	COORDENADOR (A) DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SEMUSA
140.	DANILO CARRILHO CARDOSO	COORDENADOR (A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	GABINETE DO PREFEITO
141.	DARLANE VENANCIO BRITO DA SILVA	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	SEMED
142.	DASSUSCA DE CASTRO ALMEIDA	ASSESSOR (A) NÍVEL III	GABINETE DO PREFEITO
143.	DAVID APOLINARIO CORDEIRO	ASSESSOR (A) DE SEMOSP GERAIS	SEMOSP
144.	DAVID CAVALCANTE COSTA RIBEIRO	ASSESSOR (A) TÉCNICO AMBIENTAL	SEMEIA
145.	DAVID SOBRAL GENELHU DE ALMEIDA	COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO	SEMPBA
146.	DAYANE BRAGA AGUIAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
147.	DAYANNE PRINTES DE ALCANTARA MEGURO	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMED
148.	DEBORA ALENCAR LUCAS SAMPAIO	DIRETOR (A) DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	SEMUSA
149.	DEBORA CRISTINA DA SILVA LEITE	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
150.	DEISYANE FERREIRA DO NASCIMENTO	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP
151.	DELAIR APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	CHEFE DE SEÇÃO	SEMAGRI
152.	DELMAR MARQUES PEREIRA	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMPPLAN
153.	DELVA CLÁUDIO FELICIO DE MATOS	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMPBA
154.	DENNYS WILLIAM DUARTE VILHENA	SUPERINTENDENTE-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SEMED
155.	DEOLINDA MONTEIRO	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMED
156.	DESMAM BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMED
157.	DIEGO COSTA DINIZ	ASSESSOR (A) TÉCNICO	SEMASF
158.	DIEGO WILL DE ARAUJO BEQUIMA	DIRETOR (A) DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS	SEMUSA
159.	DIELITON DONIZETTI CANDIDO DA SILVA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMOSP
160.	DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENANCIO	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	SEMUSA
161.	DIMAS DIAS	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMOSP

7



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
162.	DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA	DIRETOR (A) GERAL HOSP MUNICIPAL	SEMUSA
163.	DIORACIA LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR (A) DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES	SEMOSP
164.	DIONES SILVA DE LIMA	COORDENADOR (A) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SEMOSP
165.	DIONISIO GOMES CORREA	SUPERVISOR (A) DE SEMOSP GERAIS	SEMOSP
166.	DIVANI ROSA DE SOUZA	ASSESSOR (A) ESPECIAL	GABINETE DO PREFEITO
167.	DOMINGAS MARCILIA SANTOS DOURADO	CONTROLADOR (A) GERAL DE PREÇOS	SUPECOL
168.	DONIZETE CARDOSO	ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO	SEMED -
169.	DOUGLAS DIAS NEVES	SUPERVISOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS	SEMOSP
170.	DOUGLAS WAGNER CODIGNOLA FILHO	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO	SEMAD
171.	EBERSON MARCELO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMPBA
172.	EDERNILSON VITORINO DOS SANTOS	DIRETOR (A) DE USINA DE ASFALTO	SEMOSP
173.	EDERSON KAUFFMANN CAMARGO	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMAD
174.	EDGAR HENRIQUE DORADO TAVARES	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMEIA
175.	EDILSON CUNHA ALVES	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMAD
176.	EDIMAR DUARTE	ASSESSOR (A) DE RECEPÇÃO E VIGILÂNCIA	SEMUSA
177.	EDIMAR OLIVEIRA MATEUS	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMUSA
178.	EDINA SILVA RAMOS	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMAD
179.	EDUARDO DE BARROS GUIMARAES	ASSESSOR (A) NÍVEL II	SEMAD
180.	EDUARDO DE SOUZA NOBREGA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
181.	EDUARDO RIPKE	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO	SEMOSP
182.	EDVALDO BRAGA NUNES	ASSESSOR (A) NÍVEL II	SEMUSA
183.	EFRAIN ANTONIO NASCIMENTO ALVES	ASSESSOR (A) TÉCNICO AMBIENTAL	SEMEIA
184.	ELAINE CRISTINA RAMOS MARTINS	ASSESSOR (A) NÍVEL III	GABINETE DO PREFEITO

8



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
185.	ELAINE SCHEIDEGGER DE CASTRO	ASSESSOR (A) TÉCNICO AMBIENTAL	SEMEIA
186.	ELCIONE MICHELS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMG
187.	ELIANA CAMARGO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	CGM
188.	ELIANA MENDES TENORIO	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	FUNDAÇÃO CULTURAL
189.	ELIANA RIBEIRO DA SILVA STROPA	MEMBRO DA CPL	SUPECOL
190.	ELIANE CRISTIANE DE PAULA	DIRETOR (A) DE AGROPECUÁRIA	SEMAGRI
191.	ELIANE SANTOS SILVA	GERENTE DE CONTABILIDADE	SEMFAZ
192.	ELIANE TERESINHA BASSANI	MEMBRO DA CPL	SUPECOL
193.	ELIANE VENANCIO BAIOTO	ASSESSOR (A) TÉCNICO	SEMASF
194.	ELIANO MOISES MOREIRA	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	FUNDAÇÃO CULTURAL
195.	ELIAS MOREIRA COSTA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMAD
196.	ELIAS RODRIGUES PIMENTA	COORDENADOR (A) DE ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS	SEMED
197.	ELIDA MENDONÇA DA SILVA SANTANA	ASSESSOR (A) TÉCNICO	SEMASF
198.	ELIENE NASCIMENTO MOURA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
199.	ELIEZER CORREA SILVA	GERENTE DE ENGENHARIA	SEMPPLAN
200.	ELISANGELA BANDEIRA DO NASCIMENTO	DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	GABINETE DO PREFEITO
201.	ELISEU LUCIANO	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP
202.	ELITA DIAS SODRE NASCIMENTO	ASSESSOR (A) NÍVEL II	SEMAD
203.	ELIZABETE ALVES SILVA	COORDENADOR (A) DE ALMOXARIFADO	SEMED
204.	ELIZABETE BALDO	COORDENADOR (A) DE SEMOSP	SEMED
205.	ELIZEU DOS SANTOS SILVA	DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO	SEMPPLAN
206.	ELLEN CRISTINA DA SILVA HAFFERMANN	COORDENADOR (A) DE AVALIAÇÃO EXTERNAS	SEMED
207.	ELOI JOAO RODRIGUES	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP

9



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
208.	ELOIZA MOURAO DA ROCHA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMURFH
209.	ELOIZA PANDIQUE RIBEIRO	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMUSA
210.	EMANUELLE ADRIANE RODRIGUES PERES	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMUSA
211.	EMERSON EDUARDO LEMES CAMARGO	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO	SEMDAE
212.	EMERSON FERNANDES FERREIRA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMAD
213.	EMERSON MARQUES ALVES	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)	SEMASF
214.	ENEURI ODAIR ARAUJO JUNIOR	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMPBA
215.	ENIO TEODORO DE OLIVEIRA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMUSA
216.	EPAMINONDAS PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR (A) NÍVEL II	SEMAGRI
217.	ERI IGOR APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMEIA
218.	ERICA APARECIDA CAETANO	ASSESSOR (A) NÍVEL III	GABINETE DO PREFEITO
219.	ERICA CORDEIRO PARIZ ALMEIDA	GERENTE-GERAL ADMINISTRATIVO	SEMAGRI
220.	ERICK FRANCO DA SILVA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMPBA
221.	ESMERALDO DA SILVA RAMOS FILHO	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMAD
222.	ESPEDITA GLORIA DE ALMEIDA ABDALA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMURFH
223.	EUCILENE MATEUS	COORDENADOR (A) DE ÁREA	SEMAD
224.	EUNICE ROSA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR (A) NÍVEL II	SEMUSA
225.	EUNICE QUEZIA OLIVEIRA RODRIGUES	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMED
226.	EURIPEDES FERNANDES COSTA JUNIOR	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMEIA
227.	EVANDRO NARDI TRINDADE	GERENTE ADMINISTRADOR DE REDE	SEMED
228.	EVANILDA ALVES TEIXEIRA BERGUERAND	SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO	SEMAGRI
229.	EVERALDO FEITOSA DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
230.	EZEQUIEL PIGNORATO	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA

10

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
277.	GISLAINE DE AGUIAR	COORDENADOR (A) EXECUTIVO	SEMED -
278.	GISLAINE DOS SANTOS GOMES	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMDAE
279.	GISLAINE NETO VAZ	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
280.	GIZELE GONÇALVES VON RONDOV CARDOSO	ASSISTENTE DE PROCURADOR	PGM
281.	GRACIELE BATISTA DE SOUZA TONETE	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMPBA
282.	GRACIETE DOS SANTOS AGUIAR	DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO	SEMURFH
283.	GRAZIELLY JULIO MANGAROTTI	SUPERINTENDENTE-GERAL ECONÔMICA	SEMED
284.	GUILHERME COSTA OLIVEIRA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMEIA
285.	GUILHERMINA CRISTINA DA SILVA GOMES	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMUSA
286.	GUSTAVO ANGELO ROLDADO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	CGM
287.	HARIEL HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMURFH
288.	HELENA SOUZA DE OLIVEIRA	COORDENADOR (A) DE ÁREA DE ATENDIMENTO	SEMUSA
289.	HELICA CRISTIANE FONSECA MOURA DO NASCIMENTO	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE SAÚDE	SEMUSA
290.	HEMERSON MILANI MENDES	ASSESSOR (A) ESPECIAL	FUNDAÇÃO CULTURAL
291.	HEMILLY SANTOS FERREIRA REAL	ASSESSOR (A) NÍVEL II	SEMAD
292.	HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMAD
293.	HERIKA REGINA DOS SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMG
294.	HERIVELTON ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
295.	HERLEN PEREIRA SENA	ASSESSORIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO	SEMDAE
296.	HIANDRA RAUANY DE LIMA TRINDADE RODRIGUES	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMAD
297.	HIGOR DA SILVA MEZABARBA	DIRETOR-GERAL VIVEIRO	SEMEIA
298.	HIGOR LOPES MILANI	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMAD
299.	HOZANA DE SOUZA PINHEIRO	COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS	SEMASF

13

ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
231.	FABIA COSTA SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMG
232.	FABIANA CARVALHO SILVA MAIER	ASSESSOR (A) TECNICO	SEMASF
233.	FABIANA RODRIGUES TRINDADE NASCIMENTO	DIRETOR (A) DE CENTRO DE ESPECIALIDADE	SEMUSA
234.	FABIANE SILVA SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMPBA
235.	FABIANO DA SILVA SANTOS	GERENTE DE REDE	SEMED
236.	FABIO COSME PANDOLFO	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO	SEMOSP
237.	FABRÍCIO MARCELO CINI	COORDENADOR (A) FINANCEIRO	SEMPBA
238.	FATIMA APARECIDA CARLOS ALVES	DIRETOR (A) DE CENTRO DE ESPECIALIDADE	SEMUSA
239.	FERNANDA BRITO DE AGUIAR	ASSESSOR (A) NÍVEL II	SEMAD
240.	FERNANDA TOLOTTI DE ANDRADE	SUPERVISOR (A)	SEMUSA
241.	FILIPPE LUCAS DIAS	CHEFE DE SEÇÃO	SEMAGRI
242.	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO	SEMOSP
243.	FRANCISCO DE SOUZA SOARES	COORDENADOR (A) DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES	SEMOSP
244.	FRANCISCO JOSE DA SILVA	DIRETOR (A) DE AGROPECUÁRIA	SEMAGRI
245.	FRANCISCO LIMEIRA DA SILVA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	GABINETE DO PREFEITO
246.	FRANCISCO OLIVEIRA DO NORTE	CHEFE DE SEÇÃO	PGM
247.	FRANCY ALYNE DOS SANTOS GONÇALVES	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMUSA
248.	FRANKLIN D AVILA GOMES DE SOUZA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMAD
249.	FREDERICA SABINA ELLER	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMPBA
250.	GABRIEL CALDEIRA NAZARETH	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMAD
251.	GABRIEL CAVALCANTE SOUZA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMAD
252.	GABRIEL COPPO SILVA	ASSESSOR (A) NÍVEL III	GABINETE DO PREFEITO
253.	GABRIEL GOMES DE SOUZA	ASSISTENTE DE PROCURADOR	PGM

11

ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
254.	GABRIEL LUCENA RAMOS	CHEFE DE SEÇÃO	SEMUSA
255.	GABRIEL RODRIGUES SOARES	ASSISTENTE DE VIVEIRO	SEMEIA
256.	GABRIELA FATIMA SUEMATSU	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMAD
257.	GABRIELA KAWANA DOS SANTOS CARRARA	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	SEMUSA
258.	GEISILAINE LARISSA DOS SANTOS PERIOTTO	DIRETOR (A) DAS COMISSÕES E NÚCLEOS CONSULTIVOS	SEMUSA
259.	GEISILAINE DE OLIVEIRA MARTINS	PRESIDENTE-PREGOEIRO DA CPL	SUPECOL
260.	GELTON JANUARIO ALBINO	ASSESSOR (A) DE SEMOSP GERAIS	SEMOSP
261.	GENECI DE MOURA TECCHIO	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMUSA
262.	GENI FRANCISCA DE MELO	CHEFE DE SEÇÃO - FUND. CULTURAL	FUNDAÇÃO CULTURAL
263.	GERCY RODRIGUES PEREIRA NETO	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMOSP
264.	GESSE DOS SANTOS PASSOS	SUPERVISOR (A) DE USINA DE ASFALTO	SEMOSP
265.	GESSICA ELER BARBOSA MARTINS	GERENTE-GERAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	SEMURFH
266.	GEZER LIMA DE SOUZA	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	AGERJI
267.	GILBERTO FILHO DA SILVA DACOL	COTADOR (A)	SUPECOL
268.	GILCIRLENE JOSE DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
269.	GIDEÃO BETIM VELOSO	COORDENADOR DE FATURAMENTO MÉDIA E ALTA	SEMUSA
270.	GILMAR BRITO DA SILVA	INSTRUTOR ARTÍSTICO	FUNDAÇÃO CULTURAL
271.	GILMAR DE OLIVEIRA CRUZ	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
272.	GILMAR FERNANDO DE AGUIAR	ADMINISTRADOR (A) DISTRITAL	SEMG
273.	GILMARA DE ANDRADE ALVES	PREGOEIRO (A) DA CPL	SUPECOL
274.	GILSON PRATES DA SILVA	ASSESSOR (A) NÍVEL III	GABINETE DO PREFEITO
275.	GILVAN MENEZES DO ESPIRITO SANTO	DIRETOR (A) DO ALMOXERIFADO CENTRAL	SEMAD
276.	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR (A) ESPECIAL	GABINETE DO PREFEITO

12

ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
323.	JACKELINE NEIVA DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO	PGM
324.	JANAINA APARECIDA CRISTAL	SUPERVISOR (A) DE VEICULOS PESADOS	SEMOSP
325.	JANCE HIDALGO MONTENEGRO DE SOUZA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	GABINETE DO PREFEITO
326.	JANES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMUSA
327.	JANETE ALVES BARBOSA	DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO	SEMUSA
328.	JAQUELINE BONISSI MAGALHAES	OUIDOR MUNICIPAL	SEMG
329.	JAQUELINE GRASSI	MEMBRO DA CPL	SUPECOL
330.	JAQUELINE LEO PEREIRA	COORD. DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	SUPECOL
331.	JAQUELINE MOREIRA FILHO	ASSISTENTE DE VIVEIRO	SEMEIA
332.	JEANCARLOS ANTONIO DE MELO	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMOSP
333.	JEANE DA SILVA FERREIRA	DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO	SEMPBA
334.	JEANNE OJOPI SOARES	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMOSP
335.	JEFFERSON DE SOUZA CORREIA	COORDENADOR (A) PROG. AQ. DE ALIMENTOS - PAA	SEMAGRI
336.	JEFFERSON REZENDE DOS SANTOS	ASSESSOR (A) ESPECIAL	GABINETE DO PREFEITO
337.	JENIFER MUNISE MARQUES DE SOUZA	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	SEMPBA
338.	JENNIFER ALVES NUNES	ASSESSOR (A) ESPECIAL	SEMG
339.	JESSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	ASSESSOR (A) TECNICO	SEMASF
340.	JESSICA REINOSO FIDELES	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMED -
341.	JESSICA RODRIGUES ZORZANELLO	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMES
342.	JESSICA SANTOS SILVA	CONTROLADOR (A)	SEMURFH
343.	JESSICA OLINDA LUIZ GOMES	COORDENADOR (A) DE ÁREA DE ATENDIMENTO	SEMUSA
344.	JHENIFER LOHAINNE ALMEIDA MACHADO	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
345.	JHENIFER MAYARA DE SIMOES PERROUD DOS SANTOS	SUPERVISOR (A) EXECUTIVO	GABINETE DO PREFEITO

15

ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023 EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

Table with 4 columns: NOME, CARGO, SECRETARIA. Rows 346-368 listing various public employees and their secretariats.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023 EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

Table with 4 columns: NOME, CARGO, SECRETARIA. Rows 415-437 listing various public employees and their secretariats.

16



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023 EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

Table with 4 columns: NOME, CARGO, SECRETARIA. Rows 369-391 listing various public employees and their secretariats.

17



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023 EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

Table with 4 columns: NOME, CARGO, SECRETARIA. Rows 392-414 listing various public employees and their secretariats.

18



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023 EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

Table with 4 columns: NOME, CARGO, SECRETARIA. Rows 438-460 listing various public employees and their secretariats.

19

20

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023 EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

Table with 4 columns: NOME, CARGO, SECRETARIA. Rows 461-483 listing various public employees and their secretariats.

21



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D



ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
484.	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SEMEIA
485.	MARIA EDUARDA CAVALCANTE DE ARAUJO	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMPBA
486.	MARIA ELISANGELA BEZERRA RODRIGUES	GERENTE DE JORNALISMO	GABINETE DO PREFEITO
487.	MARIA HELOISA MACIEL DOS SANTOS	ASSESSOR (A) TÉCNICO VETERINÁRIO	SEMPBA
488.	MARIA JOSÉ FERNANDES	CHEFE DE SEÇÃO	SEMUSA
489.	MARIA LUCIA MARQUES DE AZEVEDO	ASSESSOR (A) NÍVEL II	GABINETE DO PREFEITO
490.	MARIA LUZIA DE AZEVEDO	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SEMED
491.	MARIA RAFAEL ALVES DA SILVA	COORDENADOR (A) DE ÁREA	SEMAD
492.	MARIA SIRLENE FRANCISCA DA ROCHA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMAD
493.	MARIA VALENTE DE OLIVEIRA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMES
494.	MARILIA BORGES FRANCO	ASSISTENTE DE PROCURADOR	PGM
495.	MARILZA APARECIDA DA SILVA GREGO	ASSESSORIA EXECUTIVA	SEMURFH
496.	MARIO LEONARDO MARTIN RODRIGUEZ	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMAD
497.	MARLENE DOS SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMOSP
498.	MARLI DE FATIMA LALUCE ARAUJO	COORDENADOR (A) GERAL	FUNDAÇÃO CULTURAL
499.	MARLI DE SOUZA DINIZ DA SILVA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA -
500.	MARLI MARIA FELIX SILVA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMASF
501.	MARLI TOTOLI DOS SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMED -
502.	MARLUCIA DE JESUS RAFAEL	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMAD
503.	MATEUS MORAIS ESCUDERO	ASSESSOR (A) DE PROCURADOR II	PGM
504.	MATEUS NAVARRO OLIVEIRA	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PREFEITO
505.	MATHEUS WAGOMACKER SILVA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
506.	MAURICIO MARCOS DE ALMEIDA	SUPERVISOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP

22

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
553.	PAULO LUCENA CARLOS	ASSESSOR (A) NÍVEL II	SEMES
554.	PAULO LUIZ DA SILVA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
555.	PEDRO HENRIQUE CHAGAS DA SILVA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMED -
556.	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARTNIK	COORDENADOR (A) DE TRÁFEGO	SEMED -
557.	PERICLES COSTA DE FRANCA	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	SEMUSA
558.	POLIANA MOREIRA DA SILVA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMPBA
559.	POLIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO	SEMUSA
560.	RACHEL ROSA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
561.	RAFAEL CARNEIRO COSTA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMUSA
562.	RAFAEL CORTEZ MORALES	COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO	PGM
563.	RAFAELA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR (A) DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES	SEMOSP
564.	RAIANE CORREIA DE MELO	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMG
565.	RAIMUNDA RODRIGUES DA CONCEICAO	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	SEMUSA
566.	RANIEL DE LIMA SILVA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMAD
567.	RANYELLE AMORIM PIRES	CHEFE DE SEÇÃO	SEMUSA -
568.	RAQUEL DAMIÃO MUNIZ	COTADOR (A)	SUPECOL
569.	RAQUEL DE ALMEIDA SANTOS	ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO	SEMED -
570.	RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP
571.	RAUL DA SILVA MACHADO	SUPERVISOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS	SEMOSP
572.	RAYLAINE MOURA DA ROCHA	ASSISTENTE DE ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SEMEIA
573.	RAYSSA ANES LIMA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
574.	REGIANE GONÇALVES DOS SANTOS	COORDENADOR (A) SERVIÇOS ESCRITURÁRIO	SEMED -
575.	REGINALDO MORAES DA SILVA	COORDENADOR (A) DE ÁREA	SEMEIA

25

ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
507.	MAXIMILIANO DO NASCIMENTO ALMEIDA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMAD
508.	MAYANE CRISTINA MACIEL GOMES	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMPBA
509.	MAYARA JANAINA MARTINS DO CARMO CAVALCANTE	GERENTE DE AQUISIÇÕES	SEMED -
510.	MAYARA REGINA DE SOUZA	SUPERVISOR (A)	SEMUSA
511.	MAYLLA GOMES RIBEIRO	DIRETOR (A) DE NÚCLEO	SEMUSA
512.	MAYLON ALVES MARQUES	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMED -
513.	MEIRIELI MATOS RODRIGUES VICENTIN	GERENTE-GERAL ADMINISTRATIVO	SEMPBA
514.	MICHAEL JORDAN DA SILVA PEREIRA	COORDENADOR (A) TÉCNICO	SEMEIA
515.	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	SEMUSA
516.	MICHELLE ROSENDO GUERREIRO CARNEIRO	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMED -
517.	MICHELLE SOARES DA FONSECA	GERENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEMED -
518.	MICHELLI BIANCA CELONI	GERENTE DE SERVIÇOS DE USINAGENS	SEMOSP
519.	MICHELLY COSTA CARDOSO	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMASF
520.	MIRIAN PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMAD
521.	MOISES GONÇALVES SANTANA	ASSESSOR (A) DE TOPOGRAFIA	SEMOSP
522.	MONICA DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO	SEMUSA
523.	MYLENA DE CAMPOS LIRA	DIRETOR (A) TOPOGRAFIA	SEMURFH
524.	NAIARA BATISTA DE BASTOS	COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS	SEMASF
525.	NATÁLIA SANTOS FERREIRA	ASSESSOR (A) NÍVEL III	SEMAD
526.	NATHALIA COLDEBELLA DAS NEVES	DIRETOR (A) EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	SEMFAZ
527.	NATIELE PRISCILA DA FONSECA CARDOSO	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMASF
528.	NAYARA SILVESTRE DE ALMEIDA	COORDENADOR (A) DE ÁREA DE ATENDIMENTO	SEMUSA
529.	NAYARA TIEMI SESTI YAJIMA	ASSESSOR (A) DE ESPORTES	SEMES

23

ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
530.	NELCIMAR DOS SANTOS	ASSESSOR (A) NÍVEL II	SEMASF
531.	NEURIZETE DOS SANTOS	MEMBRO DA CPL	SUPECOL
532.	NILDETH SERRATH LIMA DA COSTA	ASSESSOR (A) NÍVEL III	GABINETE DO PREFEITO
533.	NILSON MACEDO DOS SANTOS	DIRETOR (A) DE ÁREA DE PATRULHA AGRÍCOLA	SEMAGRI
534.	NUBIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR (A) FINANCEIRO	SEMFAZ
535.	ORLANDO DE ASSIS GOMES	ASSESSOR (A) NORMA AMBIENTAL	SEMEIA
536.	OSCAR MAXIMILIANO DA SILVA COSTA	COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO	SEMPBA
537.	OSIEL VICENTE DA SILVA	ASSESSOR (A) DE LIMPEZA URBANA	SEMOSP
538.	OSVINO FAGUNDES DE BRITO	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
539.	OZEIAS GATTI DA SILVA	ASSESSOR (A) NÍVEL II	SEMFAZ
540.	OZIEL MARTINS DA SILVA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMED -
541.	OZIMARI DE SOUZA PINHEIRO ROCHA	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	GABINETE DO PREFEITO
542.	PAMELA DOS SANTOS FRANCISCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMPLAN
543.	PAMELLA MELO COELHO	ASSESSOR (A) ESPECIAL	FUNDAÇÃO CULTURAL
544.	PATRICIA DA SILVA FERNANDES ANDRADE	MEMBRO DA CPL	SUPECOL
545.	PATRICIA DOS SANTOS GUIMARAES	ASSESSOR (A) TÉCNICO AMBIENTAL	SEMEIA
546.	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMED -
547.	PATRICIA SOARES BATISTA	ASSISTENTE DA REPRESENTAÇÃO DO MUN. EM PORTO VELHO	GABINETE DO PREFEITO
548.	PATRICK MAGALHAES DA SILVA	DIRETOR (A) DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	SEMUSA
549.	PAULA DE SOUZA FARIAS	COORDENADOR (A) DE ÁREA DE ATENDIMENTO	SEMUSA
550.	PAULO DE SOUZA PONTES	ASSESSOR (A) NÍVEL II	SEMURFH
551.	PAULO EDUARDO BROSLAVETZ PEREIRA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
552.	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS VALERIANO	ASSESSOR (A) DE SEMOSP DE ARTES	SEMOSP

24

ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

	NOME	CARGO	SECRETARIA
599.	ROSELIANE CHAGAS ROSA AMARO	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMUSA
600.	ROSELY CORREIA GOES	CHEFE DE SEÇÃO	SEMUSA
601.	ROSENI DOS SANTOS FOGASSA RAMOS	COORDENADOR (A) DE DEPORTO	SEMED -
602.	ROSIANA CARDOSO DE JESUS	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMUSA
603.	ROSILENE PEREIRA NOVAIS	DIRETOR (A) DE DIVISÃO	SEMUSA
604.	ROSILENE RESENDE DA COSTA BUENO	ASSESSOR (A) ESPECIAL	GABINETE DO PREFEITO
605.	ROSIMEIRE MARTIMIANO ERNESTO	ASSESSOR (A) TÉCNICO	SEMUSA
606.	ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA	COORDENADOR (A) DE SEMOSP GERAIS	SEMOSP
607.	RUANIO AMOEDO SILVA	GERENTE DE TRANSPORTE DE FROTA PRÓPRIA	SEMED -
608.	RUBERLITA DE OLIVEIRA SOUZA	CHEFE DE SEÇÃO	SEMUSA
609.	RULLIO ROGERIO APARECIDO	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	SEMOSP
610.	RUTHE DA SILVA VIANA OAKES	ASSESSOR (A) TECNICO	SEMASF
611.	SABRINA DE BRITO LUNA	SUPERVISOR (A) EXECUTIVO	GABINETE DO PREFEITO
612.	SABRINA FOSTER FRACALLOSSI RIBEIRO	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMAD
613.	SABRINA SOUZA SILVEIRA	DIRETOR (A) DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONÓSES	SEMUSA -
614.	SADAO PEREIRA DE SOUZA	COORDENADOR (A) DE ÁREA	SEMURFH
615.	SALES MAICON BATISTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	SEMAD
616.	SALESIO LUIZ FONSECA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMASF
617.	SALETE PAULINO DE SOUZA	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA
618.	SAMIRA ALVES TRINDADE	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMAD
619.	SAMMY ELOISA GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE PROCURADOR	PGM
620.	SAMUEL ALMEIDA DA SILVA	ASSESSOR (A) NÍVEL I	GABINETE DO PREFEITO
621.	SANDRA REGINA DE SOUZA NERY	ASSESSOR (A) NÍVEL IV	SEMUSA

27

ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

Table with 4 columns: NOME, CARGO, SECRETARIA. Rows 622-644 listing various staff members and their roles.

Table with 4 columns: NOME, CARGO, SECRETARIA. Rows 691-713 listing various staff members and their roles.

28

31

ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

Table with 4 columns: NOME, CARGO, SECRETARIA. Rows 645-667 listing various staff members and their roles.

Table with 4 columns: NOME, CARGO, SECRETARIA. Rows 714-725 listing various staff members and their roles.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

29

32

ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ID: 531480 e CRC: 3EDE242D

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 3620/2023
EXONERAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

Table with 4 columns: NOME, CARGO, SECRETARIA. Rows 668-690 listing various staff members and their roles.

Município de Ji-Paraná
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
Título do Documento: ANEXO DE DECRETO
Identificação/Número: 3620
Data: 17/12/2023
ID: 531480
CRC: 3EDE242D
Processo: 0-0/0
Usuário: LEILA DOS SANTOS
Criação: 17/12/2023 19:23:59
Finalização: 17/12/2023 19:38:17
MD5: 3A570A8F6B392B2CE25E6B7A1DBA06CD
SHA256: 2C51F3DC9B5E490F533F782416AD8385E2977EBA8A6F71E4F673BE2386C15AF7
Súmula/Objeto: Anexo Único do Decreto 3620/2023 dos servidores comissionados
INTERESSADOS: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTOS: DECRETO
DOCUMENTOS RELACIONADOS: Decreto 3620
ASSINATURAS ELETRÔNICAS: ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

30

ID: 531480 e CRC: 3EDE242D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3621, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Iلسon Moraes de Oliveira, para ocupar a função gratificada de Controlador Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Iلسon Moraes de Oliveira**, para ocupar a função gratificada de **Controlador-Geral** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531130** e o código verificador **4E946D0E**.

Docto ID: 531130 v2

Decreto 3621 de 17/12/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 531130 e CRC: 4E946D0E).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3622, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Ney Campos Góes Júnior, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Ney Campos Góes Júnior**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531149** e o código verificador **46A44538**.

Docto ID: 531149 v1

Decreto 3622 de 17/12/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 531149 e CRC: 46A44538).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3623, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Kellen Nayara Cardoso, para ocupar a função gratificada de Diretora do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Kellen Nayara Cardoso**, para ocupar a função gratificada de **Diretora do Departamento de Atenção Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531153** e o código verificador **0E665F24**.

Docto ID: 531153 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3624, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Kamila dos Santos Santana, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Geral de Assistência Farmacêutica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Kamila dos Santos Santana**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente Geral de Assistência Farmacêutica Municipal** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531156** e o código verificador **78EEB151**.

Docto ID: 531156 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3625, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Jhenyffer Eler Melquide, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de Gerente Farmacêutica da Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Jhenyffer Eler Melquide**, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de **Gerente Farmacêutica da Farmácia Hospitalar** do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531163** e o código verificador **CCC9A5A5**.

Docto ID: 531163 v1

Decreto 3625 de 17/12/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 531163 e CRC: CCC9A5A5).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3626, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Thiago José dos Santos Alves, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Logística da Central de Abastecimento, da Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica - GAF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Thiago José dos Santos Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Logística da Central de Abastecimento**, da Gerência-Geral de Assistência Farmacêutica - GAF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531217** e o código verificador **A0076A2B**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3627, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Adriel Fonseca, para ocupar o cargo em comissão de Presidente da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Adriel Fonseca**, para ocupar o cargo em comissão de **Presidente da Fundação Cultural** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531155** e o código verificador **440D32B4**.

Docto ID: 531155 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3628, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Agostinho Castello Branco Filho, para ocupar o cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Agostinho Castello Branco Filho**, para ocupar o cargo em comissão de **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531230** e o código verificador **F6E41EB9**.

Docto ID: 531230 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3629, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, para ocupar a função gratificada de Secretária Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva**, para ocupar a função gratificada de **Secretária Municipal de Assistência Social e da Família** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531179** e o código verificador **F540E399**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3630, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Maria da Penha Nardi, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Maria da Penha Nardi**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531204** e o código verificador **C6305DDD**.

Docto ID: 531204 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3631, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Ewerton Aurelio de Souza Guedes, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Ewerton Aurelio de Souza Guedes**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531230** e o código verificador **F6E41EB9**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3632, DE 3632 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Klecius Modesto de Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Klecius Modesto de Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531240** e o código verificador **5CA1F009**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3633, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Vanda Aparecida Basso, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Vanda Aparecida Basso**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531252** e o código verificador **0A7CB513**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3634, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Pedro Cabeça Sobrinho, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Pedro Cabeça Sobrinho**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531258** e o código verificador **B4D36948**.

Docto ID: 531258 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3635, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Joanita Freitas do Nascimento, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Joanita Freitas do Nascimento**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531265** e o código verificador **B2C25804**.

Docto ID: 531265 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3636, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Suspende o recesso administrativo municipal e revoga o Decreto n. 3444, de 4 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o recesso administrativo municipal devendo o expediente seguir o turno normal de trabalho.

Art. 2º Ficam revogados o Decreto n. 3444, de 4 de dezembro de 2023 e as Portarias 206 e 207-GABPREF, de 14 de dezembro de 2023 e Portaria n. 826, de 5 de dezembro de 2023, expedida da pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito Municipal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531161** e o código verificador **22BC52B4**.

Docto ID: 531161 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3637, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o novo horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos dois turnos de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Ji-Paraná, de segunda-feira a quinta-feira, conforme a seguir descrito:

- a) Primeiro Turno: das 8h às 12h;
b) Segundo Turno: das 14h às 18h.

Parágrafo Único. O expediente na sexta-feira será das 7h30min às 13h30min.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2023 (terça-feira).

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito Municipal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531198** e o código verificador **A1483562**.

Docto ID: 531198 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3638, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Vera Lucia Lucena Ribeiro, para ocupar a função gratificada de Gerente-Geral de Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Vera Lucia Lucena Ribeiro, para ocupar a função gratificada de Gerente-Geral de Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531346** e o código verificador **988DAD2E**.

Docto ID: 531346 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3639, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Alana Cecília Vieira Paulino, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Presidente, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Alana Cecília Vieira Paulino, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Presidente, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531358** e o código verificador **84F77F99**.

Docto ID: 531358 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3640, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Daisy Carvalho Barros, para ocupar o cargo em comissão de Tesoureira da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Daisy Carvalho Barros, para ocupar o cargo em comissão de Tesoureira da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531413** e o código verificador **2A92BBE5**.

Docto ID: 531413 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3641, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Jonatas de França Paiva, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Jonatas de França Paiva, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531428** e o código verificador **1CB06BA5**.

Docto ID: 531428 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 3642, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Eliane Santos Silva para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Eliane Santos Silva para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531431** e o código verificador **BECE3740**.

Docto ID: 531431 v2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3643, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Dandara Ceci Russo Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Dandara Ceci Russo Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531467** e o código verificador **5F893488**.

Docto ID: 531467 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3644, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Juliana Fernandes dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Juliana Fernandes dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3645, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Roberto de Souza Soares, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

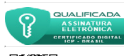
Art. 1º Fica nomeado **Roberto de Souza Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531476** e o código verificador **5EC61785**.

Docto ID: 531476 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3646, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Nomeia Relrisson de Souza Soares, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Geral do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Relrisson de Souza Soares**, para ocupar cargo em comissão de **Gerente Geral do Departamento de Média e Alta Complexidade** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 19:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531477** e o código verificador **72C0420F**.

Decreto 3646 de 17/12/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 531477 e CRC: 72C0420F).

Pág: 1/2

Docto ID: 531477 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 3647, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nomeia Ivo da Silva, para ocupar a função gratificada de Diretor-Geral da Unidade de Pronto Atendimento UPA, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Ivo da Silva**, para ocupar a função gratificada de **Diretor-Geral da Unidade de Pronto Atendimento UPA**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 20:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531481** e o código verificador **530190FB**.

Docto ID: 531481 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3648, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Cleberon Littig Bruscke, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Cleberon Littig Bruscke**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal** de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2023 às 20:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531482** e o código verificador **B6606A96**.

Docto ID: 531482 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@ji-parana.ro.gov.br

DECRETO N. 3653, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Aroldo Bueno de Oliveira, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Diretor Executivo, do Gabinete do Prefeito, durante o período de licença maternidade da titular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Aroldo Bueno de Oliveira**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de **Diretor Executivo**, do Gabinete do Prefeito, durante o período de licença maternidade da titular, e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@ji-parana.ro.gov.br

DECRETO N. 3652, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Célio Dionízio Tavares, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador-Geral Jurídico, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Célio Dionízio Tavares**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador-Geral Jurídico**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@ji-parana.ro.gov.br

DECRETO N. 3654, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Nair de Oliveira Ortega, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Administrativa, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Nair de Oliveira Ortega**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente Administrativa**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@ji-parana.ro.gov.br

DECRETO N. 3660, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Reconduz Gezer Lima de Souza ao cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconduzido servidor **Gezer Lima de Souza** ao cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 3276, de 16 de novembro de 2023 e 3578, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

DECRETO N. 3650, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Juliano Joel Ruis Nogueira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador-Geral de Tráfego e Combustível, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Juliano Joel Ruis Nogueira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador-Geral de Tráfego e Combustível**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3651, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Ingrid de Souza Abreu, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de Diretora do Almoxarifado Central, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ingrid de Souza Abreu**, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de **Diretora do Almoxarifado Central**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná, com ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3653, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Aroldo Bueno de Oliveira, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Diretor Executivo, do Gabinete do Prefeito, durante o período de licença maternidade da titular, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Aroldo Bueno de Oliveira**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de **Diretor Executivo**, do Gabinete do Prefeito, durante o período de licença maternidade da titular, e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3655, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera Valdecir de Lima, da função gratificada de Gerente de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Valdecir de Lima**, da função gratificada de **Gerente de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3656, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera Marília Pires de Oliveira, da função gratificada de Tesoureira da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Marília Pires de Oliveira**, da função gratificada de Tesoureira da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3657, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera Humberto Jackson de Souza, da função gratificada de Gerente-Geral de Fiscalização Fazendário, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Humberto Jackson de Souza**, da função gratificada de **Gerente-Geral de Fiscalização Fazendário**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3659, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Valter Fernandes de Almeida, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Valter Fernandes de Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3661, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Larissa Fonseca dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do Faturamento de Média e Alta Complexidade da Gerência de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Larissa Fonseca dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora do Faturamento de Média e Alta Complexidade** da Gerência de Planejamento, Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3663, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, para ocupar, interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva**, para ocupar, interinamente, o cargo de **Secretária Municipal de Educação** do Município de Ji-Paraná, cumulativamente ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e da Família.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3664, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga o Decreto n. 3647, de 17 de dezembro de 2023, de nomeação de Ivo da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 3647, de 17 de dezembro de 2023, de nomeação de Ivo da Silva, para a função gratificada de Diretor-Geral da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3665, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Fernando Fernandes, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente Permanente de Compras e Licitações - SUPECOL, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Fernando Fernandes**, para ocupar o cargo em comissão de **Superintendente** Permanente de Compras e Licitações - SUPECOL, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3666, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Ivo da Silva, para ocupar, interinamente, a função gratificada de Secretário Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da Lei Municipal n. 599/1994, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ivo da Silva**, para ocupar, interinamente, a função gratificada de Secretário Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, com ônus para o Município.

Art. 2º Fica nomeado **Ivo da Silva**, como Gestor interino do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3667, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Letícia da Silva Maximiano, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Letícia da Silva Maximiano**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3668, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Adam Alcantara, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Adam Alcantara**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3669, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Exonera Luiz Antônio Albuquerque, da função gratificada de Superintendente Geral de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Luiz Antônio Albuquerque**, da função gratificada de Superintendente Geral de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 3670, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia José Benoá de Melo, para ocupar a função gratificada de Superintendente Geral de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **José Benoá de Melo**, para ocupar a função gratificada de Superintendente Geral de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023

ISAÚ FONSECA
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO

Edital de Chamamento Público nº 002/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 311/1990 e disciplinado pela Lei nº 2.472/2013 e o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Federal nº 13.019/14, torna público o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIANÇA do Município de Ji-Paraná para o ano de 2023, conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 04 de outubro de 2023, que aprovou este Edital de Chamamento Público FUMCRIANÇA/2023: **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCRIANÇA.**

CONSIDERANDO a Constituição da República de 1988, que preconiza, em seus artigos nº 226 e 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO: A Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução no 137, de 2010 (CONANDA), dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017 que inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal no 2.472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 7.689 de 22 de maio de 2017 que regulamenta a Lei Federal 13.019 de julho de 2014 que dispõe sobre regras e procedimentos de regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública de Ji-Paraná e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução no 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: as demandas do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/2023-2025 a partir da realidade atual da cidade e aferidas pelo CMDCA, que estão estabelecidas nos Eixos Prioritários deste Edital;

CONSIDERANDO: A Resolução Nº037/CMDCA/2023, que dispõe sobre a aprovação do percentual para repassar de recursos financeiros aos órgãos Governamentais e Organizações da Sociedade Civil e que subsidiará o Edital FUMCRIANÇA 2023.

CONSIDERANDO: As deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 04 de outubro de 2023 no Centro Educativo Dom Bosco, que aprova o Edital.

CONSIDERANDO: PARECER N.827/PGM/PMJP/2023. PROCESSO No 13618/2023 (E-proc) que realizou a análise de minuta de edital de chamamento público, visando à seleção de projetos a serem elaborados por entidades enquadradas como OSC – Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos existentes, ampliados, descentralizados, inovadores e/ou complementares às políticas públicas existentes na cidade de Ji-Paraná, os quais poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIANÇA, observado o Plano de Aplicação de Recursos do CMDCA 2023-2025 aprovado - RESOLUÇÃO CMDCA 037/2023, a legislação e as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Este Edital visa à seleção de projetos, elaborados por Organizações da Sociedade Civil - OSCs, os quais poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - FUMCRIANÇA, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Parágrafo único. Entende-se por projetos o conjunto dos anexos I, II, III, IV e V deste edital.

Art. 2º Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações existentes, ampliados, descentralizados, inovadoras e/ou complementares às políticas públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos de crianças e adolescentes a serem desenvolvidas na Cidade de Ji-Paraná, com duração prevista no presente Edital, tendo como beneficiários diretos crianças, adolescentes e suas famílias, residentes na Cidade de Ji-Paraná.

Art. 3º São público-alvo deste Edital a criança e o adolescente em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente, e sem prejuízo de transversalidades, aqueles(as):

- I - Em cumprimento de medida socioeducativa e/ou pós-medida;
- II - Em acolhimento institucional e/ou familiar;
- III - Em situação de rua e na rua;
- IV - Em situação de pobreza, em especial, de pobreza extrema;
- V - Vítimas de violência sexual, doméstica, institucional ou psicológica;
- VI - Em situação de trabalho infantil doméstico, trabalho informal, exploração sexual ou exploração por organização criminosa;
- VII - Com deficiência e/ou doença rara, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
- VIII - Pertencentes a grupos étnicos de migrantes e refugiados e em situação de itinerância/nomadismo, indígenas e quilombolas;
- IX - Em dificuldade de acesso à educação, saúde, assistência social e direito à cidade.

Art. 4º Este Edital possui como público-alvo, nos Eixos e Ações que o compõem, crianças e adolescentes, de acordo com o recorte etário:

- I - Crianças: 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias (Primeira e primeiríssima infância: bebês e crianças entre 0 e 6 anos e entre 0 e 3 anos, respectivamente);
- II - Adolescentes: 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, ressalvados os casos de preparação e introdução ao trabalho e de cumprimento de medidas socioeducativas.

Parágrafo único: Caberá à Organização da Sociedade Civil - OSC informar o recorte etário pertinente ao Eixo e Ações em que inscrever seu(s) projeto(s).

Art. 5º Cada Organização da Sociedade Civil - OSC poderá apresentar até 2 (dois) projetos, os quais não poderão apresentar objetos idênticos ou similares.

Art. 6º Os projetos apresentados deverão contemplar 1 (uma) Ações dentro de seu respectivo Eixo:

Tabela 1

EIXO 01 Fortalecimento do Conselho de Direitos e Conselhos Tutelares
AÇÕES
1.1. Capacitação para Conselhos Tutelares e Conselheiros de Direitos;
1.2. Elaborar diagnóstico da situação de crianças e adolescentes no município de Ji-Paraná com componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem e ofertam os serviços, programas e projetos e a divulgação dos resultados para a população;
1.3. Elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Educação planos intersetoriais de retorno de adolescentes evadidos da sala de aula com estratégias efetivas.



ID: 531698 e CRC: 030783/03A

EIXO 02 Garantia de Políticas Públicas para Primeira Infância
AÇÕES
2.1. Promover ações que promovam estímulos sensoriais, visuais, táteis e cinestésicos, para crianças indígenas;
2.2. Implementar Políticas Públicas de esporte, cultura, arte, no contraturno escolar para desenvolvimento de atividades, contribuindo no repertório das crianças;
2.3. Promover e apoiar a realização de eventos culturais, esportivos e de incentivo ao brincar para crianças, suas famílias e comunidades, nos parques, bibliotecas, escolas, associações proporcionando a convivência familiar e comunitária;
2.4. Incentivar a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem estar, o brincar, o exercício da criatividade em locais públicos e privados, onde haja circulação de crianças;

EIXO 03 Direito à liberdade, respeito e dignidade
AÇÕES
3.1. Fortalecer a escuta qualificada, através de monitoramento contínuo das ações e capacitações para equipes de auditores e responsáveis;
3.2. Apoiar e incentivar projetos sociais que atendam crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências;
3.3. Incentivar e apoiar a ampliação do mapeamento das situações de violências contra crianças e adolescentes no município (ocorrências, incidências e territórios);
3.4. Promover campanhas de conscientização e capacitação de profissionais que atendem crianças e adolescentes, com o objetivo de identificar crianças e adolescentes vítimas de todos os tipos de violências;

EIXO 04 Direito à convivência familiar e comunitária
AÇÕES
4.1. Promover e articular políticas de acolhimento familiar, visando reduzir traumas que advêm de acolhimentos institucionais;
4.2. Fortalecer e apoiar os serviços que objetivam a convivência, apoio familiar e comunitário;
4.3. Apoiar projetos, programas e serviços que promovam a convivência familiar e comunitária, visando fortalecer a capacidade protetiva da família;

EIXO 05 Direito à educação, cultura, ao esporte e lazer
AÇÕES
5.1. Articular, promover e apoiar projetos que proporcionem maior agilidade e efetividade do Programa da Busca Ativa Escolar (BAE);
5.2. Apoiar e cofinanciar projetos que contemplem atividades de cultura, lazer, esporte para crianças e adolescentes no contraturno escolar, sob condicionalidades de permanência (assiduidade) em sala de aula;
5.3. Promover cultura, lazer e esporte, por meio de eventos culturais (contação de histórias, teatro, música, dança, etc), brincadeiras, campeonatos, torneios de (futebol, vôlei, skate, handebol e etc);
5.4. Promover através de projetos a inclusão efetiva de crianças e adolescentes com deficiência na escola, com dignidade e condições de desenvolvimento de aprendizagem;



ID: 531698 e CRC: 030783/03A



ID: 531698 e CRC: 030783/03A

5.5. Apoiar e financiar projetos que ofereçam atividades diversas, bem como apoio pedagógico no contraturno escolar;

EIXO 06 Direito à saúde, aos direitos sexuais e reprodutivo	
AÇÕES	
6.1.	Articular a implementação no âmbito da saúde, política pública, através de programas específicos destinados a avaliação, orientação e tratamento psicológico e/ou psiquiátrico para crianças e adolescentes;
6.2.	Efetivar programas de prevenção e tratamento para crianças e adolescentes vítimas de substâncias psicoativas e suas famílias e garantir o atendimento especializado;
6.3.	Fortalecer programas e projetos voltados ao cuidado com a saúde mental de crianças e adolescentes, com elaboração de estratégia assertiva para garantir a saúde emocional deste público;
6.4.	Desenvolver e incentivar estratégias com fins na prevenção da gravidez na adolescência e os riscos de abortos provocados.
6.5.	Promover campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação infantojuvenil;
6.6.	Promover ações e campanhas educativas sobre o uso de métodos contraceptivos para adolescentes;
6.7.	Promover e apoiar ações educativas sobre infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

Art. 7º Os projetos deverão ter duração de 12 meses sem interrupção, salvo no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto - a contar da data de início de vigência prevista no termo de fomento celebrado.

§ 1º O prazo de vigência da parceria iniciará-se a partir da liberação do recurso financeiro.

§ 2º Apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como, cotações, atas de preço, tabelas de preço de associação profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º Poderá participar deste Edital a Organização da Sociedade Civil - OSC que atender às seguintes condições:

- I - Estar dentro da definição de Organização da Sociedade Civil - OSC e dos requisitos para celebração de parceria previstos pela Lei Federal nº 13.019/2014;
- II - Apresentar os projetos conforme os Anexos I, II, III, IV e V devidamente preenchidos, em conformidade com os modelos previstos neste Edital;
- III - Possuir Registro válido no CMDCA/Ji-Paraná, com renovação de registro atualizada emitidos pela CMDCA/Ji-Paraná.
- IV - As OSC para participar devem ter no mínimo 3 anos de atividades sociais prestadas à comunidade, conforme o artigo 20 do Decreto Municipal 7.689/2017.
- V - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através de atestado;
- VI - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o

cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na hipótese de não concessão ou de não renovação de registro, previstos no inciso III, a parceria não será celebrada.

§ 2º Adicionalmente à obrigatoriedade de Registro, deverão ser atendidas as condições e os requisitos previstos na Lei 2.472/2013 e Resoluções do CMDCA/Ji-Paraná e suas alterações, cujo cumprimento será analisado na etapa de celebração da parceria pela SEMASF.

§ Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto, Art. 17 (Resolução 137 do CONANDA).

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 9º Apresentar os projetos conforme os Anexos I, II, III, IV e V devidamente preenchidos pela OSC, até as 13h do dia 16/11/2023 a 18/12/2023, em 02 (duas) vias, sendo uma para arquivo do CMDCA, e outra que será encaminhada para Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

- I. Os projetos serão encaminhados em envelope fechado e com a seguinte identificação da instituição:

Tabela 2

PROJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCRIANÇA Nº 02/2023	
Nome da OSC:	_____
Endereço:	_____
Local e Data:	_____

- II. O envelope deve ser entregue no seguinte endereço: Avenida Ji-Paraná, 615, Bairro Urupá.
- III. Os projetos devem ser impressos, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
- IV. Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
- V. Cada OSC poderá apresentar no máximo dois projetos, que contemplem eixos diferentes.
- VI. A Cópia do Registro no CMDCA/JI-PARANÁ, da Organização da Sociedade Civil - OSC deverá constar no envelope, conforme o parágrafo I do art. 9º deste edital.

Art. 10 Não serão admitidos projetos encaminhados após os prazos determinados neste Edital, sob qualquer hipótese, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção de Projetos.

§ 1º Também não serão aceitos Anexos em modelos diferentes dos presentes neste Edital.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil - OSC cujo(s) projeto(s) não constar(em) da lista de admissão poderá solicitar esclarecimentos ou eventuais correções para o CMDCA/JI-PARANÁ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da Fase de Admissão dos projetos inscritos no Diário Oficial da Cidade de Ji-Paraná - DOM, solicitando-os exclusivamente por meio de encaminhamento de e-mail para o endereço cmdcajipa@gmail.com ou oficio@cmdca.com.

§ 3º Caso haja alterações na lista de projetos inscritos em decorrência de retificações e/ou inclusões fundamentadamente realizadas, o CMDCA/Ji-Paraná publicará nova lista dos projetos inscritos, em até 5 (cinco) dias corridos após o término do prazo para apresentação do pedido de esclarecimentos previsto no § 1º.

Art. 11 Para elaboração do Plano de Trabalho (Anexo II) e das Planilhas Orçamentárias (Anexos III e IV), a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atentar que apenas as seguintes despesas poderão ser financiadas pelos recursos do FUMCRIANÇA/Ji-Paraná:

- I - **Recursos Humanos**, compreendendo salários e encargos (INSS, PIS, FGTS, dissídio coletivo, 13º salário, adicional ou abono de férias), benefícios (vale- alimentação, vale-transporte, seguros e acidentes de trabalho, assistência médica), estimativa de reajustes, verbas rescisórias e indenizações;
- II - **Estágio** remunerado;
- III - **Despesas correntes**, compreendendo aluguel, eletricidade, água, telefone, internet, gás e outras relacionadas, as quais devem guardar proporcionalidade com o efetivo uso no projeto;
- IV - **Material de consumo**, sendo entendido que tratam-se de aquisições para escritório, informática, limpeza e outros;
- V - **Material pedagógico**, para realização de oficinas, palestras, atividades culturais, etc, e de **comunicação**, cartazes, folhetos e outros relacionados;
- VI - **Serviço de Terceiros**, trata-se de Pessoa Física, Profissional Autônomo ou Pessoa Jurídica (palestrantes, oficinheiros, locação de equipamentos e outros);
- VII - **Alimentação** para os beneficiários;
- VIII - **Transporte** para os beneficiários participarem das atividades (passagem de transporte público, locação de ônibus para passeio ou similares);
- IX - **Custos indiretos** relacionados ao objeto da parceria (serviços contábeis e de assessoria jurídica, dentre outros);
- X - **Aquisições de bens permanentes** necessários para execução do projeto (mobiliários, utensílios, equipamentos, outros).

§ 1º A remuneração da equipe de trabalho deverá ser compatível com os valores de mercado e observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

§ 2º Os pagamentos de Recursos Humanos e de todas as demais despesas deverão ser proporcionais ao tempo ou às quantidades efetivamente dedicadas ao projeto.

§ 3º Caso haja aquisição de alimentos, deverá haver observância à política de segurança alimentar e à alimentação saudável.

§ 4º A aquisição de materiais permanentes necessários ao desenvolvimento do projeto, conforme disposições deste Edital, será condicionada à apresentação de justificativa e estimativa individualizada de custos, devendo ser claramente informado ao público que os equipamentos foram adquiridos com financiamento do FUMCRIANÇA/Ji-Paraná e destinados ao projeto pelo CMDCA/Ji-Paraná.

§ 5º Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderão ser doados à Organização da Sociedade Civil - OSC parceira, após a consecução do objeto, desde que:

- I - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF aprove a destinação pretendida.
- II - A prestação de contas final seja aprovada;
- III - Sejam úteis à continuidade de ações de interesse público ligadas ao atendimento à criança e o adolescente;
- IV - Que atenda à legislação vigente relativa a bens duráveis, se for o caso.

§ 6º Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC venha a apresentar novo projeto em Editais futuros do FUMCRIANÇA/Ji-Paraná, deverá declarar ser beneficiária de bens permanentes destinados pelo CMDCA/Ji-Paraná, de forma a evitar a aquisição, locação ou despesa com bens já financiados pelo FUMCRIANÇA/Ji-Paraná.

Art. 12 Não será permitida a utilização dos recursos FUMCRIANÇA/Ji-Paraná para as seguintes despesas:

- I - Que não guardem nexo de causalidade com a execução do objeto, ainda que em caráter de emergência, e/ou que sejam empregados para finalidade diversa da estabelecida na parceria;
- II - Pagamento, a qualquer título, a/ao servidor(a) ou empregado(a) público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública ou parente de dirigente da entidade, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- III - Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou

recolhimentos fora dos prazos, salvo se tratar de encargos de mora comprovadamente decorrentes unicamente de atraso na liberação de repasses por culpa exclusiva da administração pública, e no caso dos termos de fomento em que se admitem despesas com taxas bancárias exclusivamente da conta específica da parceria;

- IV - Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC parceira;
- V - Aquisição de veículos automotores, exceto quando houver relação direta com o objeto da parceria e desde que sua destinação seja fundamentada e para projetos inovadores;
- VI - Gastos realizados fora do Município de Ji-Paraná, exceto com materiais e serviços que comprovadamente sejam de preço menor do que os de fornecedores do Município de Ji-Paraná;
- VII - Despesas da Organização da Sociedade Civil - OSC com seu próprio funcionamento ou outras parcerias;
- VIII - Com táxi, aplicativos de transporte, locação de veículos, passagens aéreas, combustível e estacionamento para funcionários da Organização da Sociedade Civil - OSC para atividades que não se relacionem ao projeto em execução.

CAPÍTULO IV - AS FASES DE SELEÇÃO DESTE EDITAL

Art. 13 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Decreto nº 2592 de 26 de setembro 2023 previamente posto em vigor à etapa de avaliação dos projetos.

Art. 14 Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. Caso aconteça deverá ser designado outro membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 15. A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que também poderá ser membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade, conforme artigo 39 da Decreto nº 7.689 de 2017.

I - A Comissão de Seleção terá no mínimo 05 (cinco) membros e sempre terá composição em número ímpar.

II - Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa ao mesmo projeto.

III - O CMDCA através de Resolução institui uma Comissão Especial que juntamente com a Comissão de Seleção acompanhará a análise e seleção dos projetos apresentados.

Art. 16 A Comissão de seleção é a responsável por toda a gestão das fases de seleção dos projetos apresentados, que serão avaliados em 5 (cinco) Fases:

- I - Admissão;
- II - Avaliação Técnica da Comissão de Seleção de Projetos (Decreto nº 2592 de 26 de setembro 2023);
- III - Adequações e Recurso;
- IV - Classificação;
- V - Fase de Celebração - Vedações, Penalidades, Obrigações dos participantes e Documentação.

Seção I - Da Fase de Admissão

Art. 17 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes.

Art. 18 A Comissão de Seleção nomeada conforme Decreto nº 2592 de 26 de setembro 2023, terá total independência técnica para exercer seu julgamento.



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000

I. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, conforme Tabela 5 para conclusão do julgamento dos projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias..
 II. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 03 abaixo, observado o contido no Anexo IV – Ações para Elaboração do Plano de Trabalho.
 III. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro do Art. 23 deste edital.

Art. 19 O corpo técnico-administrativo da Secretaria Executiva do CMDCA/Ji-Paraná será responsável por receber e protocolar os envelopes lacrados com as documentações, conforme as exigências deste edital, enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para fins de apreciação das condições de admissibilidade do(s) projeto(s) inscrito(s) no presente Edital.

§ 1º Caso seja constatada a ausência de documentos ou a sua não conformidade com os requisitos deste Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC será notificada via e-mail e ofício em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do período de recebimento de inscrições, a fim de sanar as inconsistências, pela Comissão de Seleção de Projeto.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil - OSC que for notificada deverá, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, cumprir a solicitação, encaminhando, exclusivamente de forma presencial, a(s) correção(ões) solicitada(s), sendo que o não saneamento das inconsistências dentro deste prazo acarretará a não admissão do projeto.

Art. 20 Os projetos admitidos seguirão para a Fase de Avaliação Técnica da Comissão de Seleção de Projetos e os projetos não admitidos (fora do prazo), não serão passíveis de interposição de recurso.

Seção II - Da Fase de Avaliação Técnica da Comissão Seleção de Projetos

Art. 21 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção contará com o assessoramento técnico da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 22 A análise da Comissão da Seleção de Projetos será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento dos projetos admitidos, com base na comprovação dos seguintes requisitos:

- I - A experiência da Organização da Sociedade Civil - OSC no Eixo e na Ações, em conformidade com o escopo do projeto;
- II - A consonância do projeto com as políticas de atendimento da criança e do adolescente, sua adequação aos respectivos Eixo e Ações deste Edital e seu interesse público;
- III - A viabilidade do projeto quanto ao objeto proposto, ao cronograma, ao orçamento apresentado e aos resultados estabelecidos.

Art. 23 A Comissão de Seleção terá independência técnica para exercer sua análise, observando os seguintes critérios:

	<p>(ii) Pontuação intermediária (3,0 pontos): para o projeto que demonstrar consonância parcial com o Eixo e a Ações escolhidos, as políticas e planos nacionais e municipais e conhecimento da rede de proteção.</p> <p>(iii) Pontuação mínima (1,0 ponto): para o projeto que demonstrar consonância mínima com o Eixo e a Ações escolhidos, as políticas e planos nacionais e municipais e conhecimento da rede de proteção.</p> <p>(iv) Zero ponto: para o projeto que não demonstrar a consonância com o Eixo e a Ações escolhidos, as políticas e planos nacionais e municipais e conhecimento da rede de proteção.</p>
(c) Demonstração de conhecimento e compreensão dos beneficiários diretos e/ou do(s) território(s) de execução e da vulnerabilidade do local.	<p>Pontuação de 0 a 5 (somente números inteiros), sendo:</p> <p>(i) Pontuação máxima (5,0 pontos): para o projeto que demonstrar efetivo conhecimento e compreensão dos beneficiários diretos e/ou do(s) território(s) de execução e da vulnerabilidade do local.</p> <p>(ii) Pontuação intermediária (3,0 pontos): para o projeto que demonstrar conhecimento e compreensão parciais dos beneficiários diretos e/ou do(s) território(s) de execução e da vulnerabilidade do local.</p> <p>(iii) Pontuação mínima (1,0 ponto): para o projeto que demonstrar conhecimento mínimo e compreensão dos beneficiários diretos e/ou do(s) território(s) de execução e da vulnerabilidade do local.</p> <p>(iv) Zero ponto: para o projeto que não demonstrar a consonância com o Eixo e a Ações escolhidos, as políticas e planos nacionais e municipais e conhecimento da rede de proteção.</p>
(d) Indicação de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto.	<p>Pontuação de 0 a 5 (somente números inteiros), sendo:</p> <p>(i) Pontuação máxima (5): para o projeto que demonstrar efetiva consistência e qualidade de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto.</p> <p>(ii) Pontuação intermediária (3,0 pontos): para o projeto que demonstrar parcial consistência e qualidade de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto.</p> <p>(iii) Pontuação mínima (1,0 ponto): para o projeto que demonstrar consistência mínima e qualidade de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto.</p> <p>(iv) Zero ponto: para o projeto que não demonstrar consistência e qualidade de metas, indicadores e meios de aferição para alcance do objeto e objetivos do projeto.</p>



ID: 531698 e CRC: 030783/03A



ID: 531698 e CRC: 030783/03A

Tabela 03

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO
(a) Demonstração de experiência da Organização da Sociedade Civil - OSC no Eixo e/ou Ações escolhidos e na execução de projetos, programas e serviços de atenção à criança e ao adolescente, em consonância com as políticas públicas Município de Ji-Paraná/RO e com a legislação e normas técnicas vigentes. Os documentos comprobatórios estão nos art 45, § 2º do Decreto Municipal 7.689/2017.	<p>Pontuação será de 0 a 5 pontos de acordo com o itens abaixo:</p> <p>I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil; (1,5 pontos)</p> <p>II - relatório de atividades desenvolvidas; (0,5 pontos)</p> <p>III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; (0,25 pontos)</p> <p>IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; (0,25 pontos)</p> <p>V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; (1 pontos)</p> <p>VI - prêmios locais ou internacionais recebidos; (0,25 pontos)</p> <p>VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades; (1 pontos)</p> <p>VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido (0,25 pontos).</p> <p>Obs.: A não apresentação de algum dos documentos acima a nota atribuída será zero</p>
(b) Consonância do projeto com o Eixo e a Ação escolhidos, às políticas e planos nacionais e municipais e conhecimento da rede de proteção.	<p>Pontuação de 0 a 5 pontos, sendo:</p> <p>(i) Pontuação máxima (5,0 pontos): para o projeto que demonstrar efetiva consonância com o Eixo e a Ação escolhidos, as políticas e planos nacionais e municipais e conhecimento da rede de proteção.</p>

(e) Compatibilidade entre o objeto do projeto com o quadro de RH e as demais despesas previstas, observância da eficiência e economicidade do recurso público	<p>Pontuação de zero a 5 (somente números inteiros), sendo:</p> <p>(i) Pontuação máxima (5): para o projeto que apresentar o objeto do projeto compatível com o quadro de RH e as demais despesas previstas, com observância da eficiência e economicidade do recurso público.</p> <p>(ii) Pontuação intermediária (3,0 pontos): para o projeto que apresentar objeto parcialmente compatível com o quadro de RH e as demais despesas previstas, com parcial observância da eficiência e economicidade do recurso público.</p> <p>(iii) Pontuação mínima (1,0 ponto): para o projeto que apresentar objeto mínimo compatível com o quadro de RH e as demais despesas previstas, sem observância da eficiência e economicidade do recurso público ou projeto cujo objeto seja similar a outro apresentado pela mesma Organização da Sociedade Civil - OSC neste Edital.</p> <p>(iv) Zero ponto: para o projeto que não apresentar objeto compatível com o quadro de RH e as demais despesas previstas, sem observância da eficiência e economicidade do recurso público ou projeto cujo objeto seja similar a outro apresentado pela mesma Organização da Sociedade Civil - OSC neste Edital.</p>
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS	

Parágrafo único: Serão declarados como “dependentes” os projetos:
 I - Que receberem nota “zero” em qualquer dos critérios (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”);
 II - cuja pontuação total for inferior a 13 (treze) pontos.

Art. 24 A Comissão de Seleção apresentará, em Plenária do CMDCA/Ji-Paraná, conforme cronograma previsto neste Edital:

- I - Os projetos declarados aprovados, entendendo-se “aprovado” o projeto que obtiver 13 (treze) pontos ou mais na somatória de pontuação dos critérios de avaliação e não zerar nenhum dos critérios previstos no art. 23;
- II - Os projetos declarados “pendentes”, conforme parágrafo único do art. 26, deverão proceder às adequações e ajustes apontados nos pareceres emitidos pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único: As adequações necessárias serão indicadas nos pareceres emitidos e divulgados pela Comissão e deverão ser assinados pela Organização da Sociedade Civil - OSC com o prazo de devolutiva.

Seção III - Da Fase de Adequações e Recursos

Art. 25 As Organizações da Sociedade Civil - OSCs cujos projetos sejam declarados como “pendentes” terão prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da publicação das avaliações da Comissão de Seleção em Diário Oficial do Município, para proceder às adequações solicitadas apresentando exclusivamente de forma presencial na casa de Conselho, no horário das 07:30h às 13:30h no endereço Avenida Ji-Paraná, 615, Bairro Urupá.

§ 1º Não serão consideradas adequações que apresentem:



ID: 531698 e CRC: 030783/03A



ID: 531698 e CRC: 030783/03A

- I - Nova proposta de Plano de Trabalho;
 II - Gastos diversos dos da proposta inicial ou das correções apontadas pelo(s) parecer(es) técnico(s);
 III - Alterações do Eixo e/ou Ações indicados quando da inscrição do projeto;
 IV - Alteração do escopo do projeto.

Parágrafo único: As vedações dos incisos III e IV não se aplicarão nos casos em que houver expressa solicitação da Comissão de Seleção que preveja sua realização.

Art. 26 A Comissão de Seleção apreciará os documentos ou manifestações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs e deferirá ou não as adequações enviadas.

§ 1º As adequações deverão ser entregues, exclusivamente, de forma presencial na casa de conselhos. Obrigatoriamente deverão ser instruídos com:

- I - Ofício com justificativa das alterações realizadas e demais alegações que a Organização da Sociedade Civil - OSC julgue pertinentes, dirigido à Comissão de Seleção de Projetos; e
 II - Plano de Trabalho (Anexo II) e Planilhas Orçamentárias (Anexos III e IV) devidamente modificados.

Art. 27 A apresentação dos resultados das adequações será divulgada em Reunião Ordinária do CMDCA/Ji-Paraná, em página oficial da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e no Diário Oficial do Município De Ji-Paraná - DOM, conforme cronograma previsto no presente Edital.

§ 1º A divulgação do resultado da Avaliação Técnica das Pendências ocorrerá no dia 02/02/2024 por meio de resolução do CMDCA e publicação no DOM. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis (05/02/2024 a 14/02/2024).

§ 2º A Comissão de Seleção analisará os recursos e submeterá a decisão, em conjunto, com uma autoridade superior para decisão em 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Não caberá novo recurso após a decisão do resultado desta Fase Recursal apresentada pela Comissão de Seleção e aprovada pelo CMDCA.

Seção IV - Fase de Classificação

Art. 28 Para fins de Classificação de projetos Aprovados, consideram-se Diretrizes Prioritárias deste Edital:

- I - Projeto para o enfrentamento do trabalho infantil de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua;
 II - Projeto para orientação e atendimento especializados destinados a adolescentes gestantes e/ou mães que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas ou em pós-medidas;
 III - Projeto de educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando o respeito e a não discriminação (ênfase em diversidade religiosa; cultural; gênero; identidade de gênero; racial; população indígena ou quilombola);
 IV - Projeto que vise a autonomia e o protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência e/ou doença rara;
 V - Projeto de formação em novas tecnologias, ciências e profissões do futuro para adolescentes;
 VI - Projeto de apoio educacional para crianças e/ou adolescentes da rede pública, com ênfase em caso a conteúdos curriculares para redução de defasagem de aprendizagem;
 VII - Projeto de diagnóstico e/ou tratamento de saúde mental, podendo abordar o comportamento disruptivo, a prevenção ao suicídio e à automutilação.

Art. 29 Os projetos aprovados no presente Edital poderão ser Classificados para financiamento com recursos do FUMCRANÇA se preenchidos todos os requisitos a seguir:

- I - Enquadrar-se em um dos Eixos Prioritários;

- II - Atingir no mínimo 1 (pontos) pontos no critério "c" do art. 23 deste Edital;
 III - cujo valor total não ultrapasse R\$ 200.000,00 por projeto;
 IV - O valor disponível para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital é de R\$ 2.276.633,32 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais, e trinta e dois centavos), que serão destinados ao financiamento do projeto selecionados.

Tabela 4

EIXOS	ORÇAMENTO POR EIXO (Plano de Aplicação)	Percentual conforme resolução Resolução N°037/CMDCA/2023
EIXO 01	R\$ 170.000,00	R\$ 119.000,00
EIXO 02	R\$ 683.000,00	R\$ 478.100,00
EIXO 03	R\$ 383.000,00	R\$ 268.100,00
EIXO 04	R\$ 383.000,00	R\$ 268.100,00
EIXO 05	R\$ 1.316.666,66	R\$ 921.666,66
EIXO 06	R\$ 316.666,66	R\$ 221.666,66
Total	R\$ 3.252.333,32	R\$ 2.276.633,32

§ 1º O número de projetos Classificados será limitado pelo valor total disponível no Plano de Aplicação 2023 aprovado pelo CMDCA.

§ 2º Caso haja necessidade de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) A não existência de outro projeto Classificado na mesmo Eixo Prioritário;
 b) A comparação da pontuação obtida na avaliação da Comissão de Avaliação de Projetos;
 c) Proponente (OSC) com mais tempo de atuação na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, conforme o CNPJ;

Art. 30 Será classificado no máximo 2 (dois) projetos por Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo único: Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC apresente mais de 1 (um) projeto pertencente à mesma Ação do Eixo escolhido, a Comissão de Seleção escolherá um único projeto, caso venha a ser classificado.

Art. 31 Concluída a Fase de Classificação, a Comissão de Seleção de Projetos apresentará lista de projetos classificados em reunião Plenária do CMDCA, conforme cronograma previsto neste Edital para aprovação e publicação através de Resolução pelo colegiado do CMDCA.

Seção V - Fase de Celebração - Vedações, Penalidades, Obrigações do partícipes e documentação

Das vedações à formalização de parcerias

Art. 32 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto, a Organização da Sociedade Civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 III - tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos,

exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 c) A apreciação das contas estiver pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
 V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com administração Pública Municipal;
 b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
 c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

Art. 33 É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

Art. 34 Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto.

Das penalidades

Art. 35 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- I - advertência;
 II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Das obrigações do município

Art. 36 O município ou briga-se a:

- a. Nomear comissão que ficará encarregada do acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como de receber, apurar e solicitar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Entidade para as devidas regularizações.
 b. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com o objeto do termo de fomento;
 c. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
 d. Instaurar tomada de conta antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do projeto;
 e. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da entidade;
 f. Publicar o extrato do presente instrumento no diário oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 38 da lei 13019, de 2014.

Das obrigações da Entidade proponente

Art. 37 A Entidade obriga-se a:

- a. Utilizar os valores recebidos. De acordo com o plano de trabalho. E as disposições deste termo;
 b. Manter Escrituração contábil regular. Bem como prestar contas dos recursos recebidos nos termos da lei federal número 13019, de 2014 e suas alterações, Nos prazos estabelecidos neste instrumento;
 c. Divulgada na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos, contendo, as informações requeridas no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações;
 d. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no artigo 51 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações.
 e. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente ao processo, aos documentos. As informações referente aos instrumentos de transferências regulamentados. Da lei número 13019, de 2014 alterações;
 f. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo.



ID: 531698 e CRC: 00000000



ID: 531698 e CRC: 00000000



ID: 531698 e CRC: 00000000



ID: 531698 e CRC: 00000000

Da documentação a ser apresentada pela Entidade proponente

Art. 38 A documentação a ser apresentada para a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada na análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar:

- I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
- III - Certidão Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;
- IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VI - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- VII - Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;
- VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- X - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
- XI - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
- XII - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
- XIII - Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
- XIV - Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- XV - Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- XVI - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 10 deste Decreto;
- XVII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
- XVIII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XII e XIII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
- II - relatório de atividades desenvolvidas;
- III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
- VI - prêmios locais ou internacionais recebidos;
- VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades, ou
- VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será

desenvolvido.

§ 3º A verificação da regularidade da Organização da Sociedade Civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Integram o presente Edital, o Cronograma; seus Anexos (Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância; Anexo II - Proposta de Plano de Trabalho; Anexo III - Planilha Orçamentária; Anexo IV - Memória de Cálculo; Anexo V - Declaração de Instalação e Condições Materiais); e referências normativas que balizaram sua elaboração.

Art. 40 Não serão classificados os projetos cujo objeto já receba outros recursos públicos municipais, estaduais ou federais, evitando-se, com isso, duplicidade de financiamento público.

Art. 41 Até a conclusão da Fase de Admissão, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs poderão solicitar esclarecimentos sobre este Edital através do e-mail cmdcajipa@gmail.com, conforme cronograma que prevê 30 dias para admissão dos projetos.

Art. 42 As Organizações da Sociedade Civil - OSCs serão informadas do número do processo administrativo correspondente a seu(s) projeto(s), sendo de sua responsabilidade o acesso e acompanhamento de seu andamento no site e mural do CMDCA.

Parágrafo único: Os processos estarão restritos de acesso e visualização nas Fases das Avaliações Técnicas e Recursal, podendo ser acessíveis pelos interessados da Organização da Sociedade Civil - OSC por meio de solicitação justificada, pelo e-mail cmdcajipa@gmail.com tornando-se público após as publicações dos resultados em DOM.

Art. 43 Este Edital não prevê contrapartidas de bens e serviços das Organizações da Sociedade Civil - OSCs.

Art. 44 Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil - OSC poderá impugnar este Edital, devendo encaminhar pedido fundamentado em até 2 (dois) dias úteis de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - DOM, para o e-mail cmdcajipa@gmail.com assinado pelo requerente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC.

§ 1º A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil - OSC impugnante de participar do presente Edital.

§ 2º A impugnação será analisada pela Comissão em até 4 (quatro) dias úteis do seu recebimento, e seu resultado será publicado em DOM, conforme o cronograma previsto neste Edital.

§ 3º Não caberá recurso da decisão que indeferir pedido de impugnação deste Edital.

§ 4º Eventual modificação neste Edital decorrente da(s) impugnação(ões) ensejará republicação do texto alterado, iniciando-se recontagem de prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.

Art. 45 Todos os projetos deverão observar governança sobre a proteção de dados pessoais e individuais, em consonância com o que dispõe a [Lei Federal nº 13.709/2018](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2018/lei/13709-2018.html) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 46 A Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do projeto fica obrigada a divulgar, de forma clara e objetiva, em todo material de comunicação, físico ou virtual, informação de que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIANÇA, divulgando os logotipos oficiais do CMDCA, e a Prefeitura da Cidade de Ji-Paraná.

Art. 47 O Monitoramento e Avaliação das parcerias obedecerá às disposições do Decreto nº 2587 de setembro de 2023 (Comissão de Monitoramento e Avaliação).

§ 1º O monitoramento e a avaliação ocorreram com base nos artigos 68 e 70 do decreto número 7.689/2017 e artigo 58 a 60 da lei 13.019/2014.

Art. 48 Na hipótese de desistência do projeto, previsto no art. 20 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá formalizar pedido via ofício dirigido à Presidência do CMDCA/Ji-Paraná, a qual será publicada em DOM pela Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 49 Os casos omissos deste Edital serão deliberados pela Comissão de Análise de Projetos, em conformidade com as normas e as leis vigentes.

Art. 50 A participação no presente Edital implica aceitação de todas as regras nele estabelecidas, sendo de exclusiva responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil - OSCs as providências de encaminhamentos dos documentos e cumprimento do cronograma estabelecido, não se responsabilizando o CMDCA/JP por quaisquer incorreções e outros problemas de natureza técnica e de governança da Organização da Sociedade Civil - OSC.

Parágrafo único: Os prazos dispostos no presente Edital deverão ser cumpridos, não sendo admitida justificativa de não cumprimento decorrente de problema técnico e eventual, principalmente ocorrido nas datas finais e horários limitrofes dispostos no cronograma.

Art. 51 Para fins deste Edital, será onerada a programação orçamentária 90.10.08.243.3013.6.160.33503900.05.

Art. 52 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Ji-Paraná - DOM.

Art. 53 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.689/2017. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (69) 3411-4214 ou pelo e-mail: cmdcajipa@gmail.com

Tabela 05

CRONOGRAMA DO EDITAL FUMCRIANÇA/2023	
Publicação do Edital	06/11/2023
Período para apresentação de impugnação do Edital, pelo e-mail cmdcajipa@gmail.com (Art. 44)	07/11/2023 a 08/11/2023
Período de análise da impugnação (Art. 44 - § 2º)	09/11/2023 a 14/11/2023
Resultado da análise da impugnação em DOM e na página oficial da prefeitura de Ji-Paraná (Divulgação)	15/11/2023
Período para entrega dos projetos e respectivos anexos pelas OSCs (Envelopes com as propostas e documentos) (Art. 18 - I)	16/11/2023 a 18/12/2023
Publicação da lista de projetos inscritos no Edital em DOM e na página oficial da prefeitura de Ji-Paraná	19/12/2023

1) FASE DE ADMISSÃO	
Fase de Admissão dos projetos inscritos no Edital (conferência dos Anexos) e notificação de inconsistência nos documentos (Art. 19 - § 1º)	20/12/2023 a 27/12/2023
Fase de cumprimento da notificação pela OSC (Art. 19 - § 2º)	28/12/2023 a 05/01/2024
Publicação do resultado da Fase de Admissão dos projetos inscritos no Edital em DOM e na página oficial da prefeitura de Ji-Paraná (projetos "admitidos" e "não admitidos")	10/01/2024
Esclarecimentos ou eventuais correções para o CMDCA/JI-PARANÁ, quanto ao resultado da Fase de Admissão (art. 10, §2º)	11/01/2024 a 12/01/2024
Caso haja alterações na lista de projetos inscritos em decorrência de retificações e/ou inclusões fundamentadamente realizadas, o CMDCA/Ji-Paraná publicará nova lista dos projetos inscritos, em até 5 (cinco) dias corridos após o término do prazo para apresentação do pedido de esclarecimentos. (art. 10, §3º)	13/01/2024 a 17/01/2024
2) FASE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	
Análise Técnica dos projetos Admitidos pela Comissão de Análise dos Projetos (Art. 22)	18/01/2024 a 31/01/2024
Reunião Extraordinária do CMDCA/JP para apresentação dos projetos Aprovados e Pendentes	01/02/2024
Publicação do resultado da Fase de Avaliação Técnica em DOM e na página oficial da prefeitura (projetos "aprovados" e "pendentes")	02/02/2024
4) FASE DE ADEQUAÇÕES/RECURSOS	
Período de Submissão de Adequações das Pendências (Art. 25)	05/02/2024 a 14/02/2024
Publicação do resultado da Fase de Avaliação Técnica em DOM (adequação de pendências)	19/02/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Adequações e Pendências (Art. 27 - § 1º)	20/02/2024 a 21/02/2024
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Autoridades Superior. (Art. 27 - § 2º)	22/02/2024 a 28/02/2024
Publicação do resultado do(s) recurso(s) impetrados	29/02/2024
Reunião Ordinária do CMDCA/JP para apresentação dos resultados das Adequações e Recursos (projetos "aprovados" e "não aprovados") e Classificação	01/03/2024
Publicação Final da Classificação geral dos projetos do Edital FUMCRIANÇA/2023 em Diário Oficial do Município.	04/03/2024



ID: 531698 e CRC: 0000000000



ID: 531698 e CRC: 0000000000



ID: 531698 e CRC: 0000000000



ID: 531698 e CRC: 0000000000

Ji-Paraná/RO, 01 de novembro de 2023.

(utilizar papel timbrado da Organização)
ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
Conforme os requisitos do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.689/2017Gilson Lopes Soares
Presidente Biênio 2022/2024
Decreto 1420/GAB/PM/JP/2023

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho;

Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária;

Anexo IV - Modelo de Memória de Cálculo - Anual

Anexo V - Declaração sobre instalações e condições materiais

Anexo VI - Documentos necessários para celebração de parcerias art. 33 e 34, lei federal 13.019/2014 e art. 45 decreto municipal 7.689/2017.

Anexo VII - Documentos necessários para prestação de contas de termo de fomento, art. 63, 64, 65 e 66, lei federal nº 13.019/2014, e art. 71 e 72, decreto municipal nº 7689/gab/pm/JP/2017

Anexo VIII - Programação Orçamentária do FUMCRIANÇA

Anexo XI - Minuta do Termo de Fomento.

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO - Edital de Chamamento Público - FUMCRIANÇA/2023
Organização da Sociedade Civil: (nome)	
Projeto: (nome)	
Eixo: (conforme Edital)	
Ação: (conforme Edital)	
Nº total de beneficiários diretos: (quantidade)	
Nº total de beneficiários indiretos: (quantidade)	
Orçamento total: (R\$)	
Local de Execução: (endereço completo - de onde irá ocorrer o projeto)	
Duração do projeto: (tempo total - no mínimo 12 meses)	
2.	APRESENTAÇÃO DA OSC
De forma sucinta, em formato de texto, consideram-se necessários:	
Breve histórico da OSC origem; tempo de existência; experiência na pauta de criança e adolescente;	
Descrição da experiência no Eixo e Ação escolhida, descrevendo os projetos realizados relacionados com a Ação escolhida (se existentes);	
Informação sobre projeto, programa e/ou serviço de atenção à criança e ao adolescente executado/prestado e sua consonância com as políticas públicas da Cidade de Ji-Paraná e com a legislação e normas técnicas vigentes;	
Informação sobre parcerias com a administração pública, inclusive se financiadas pela FUMCRIANÇA, constando o número do Termo de Colaboração ou de Fomento e do Processo SEI quando existente.	
Orientação: limite de uma página para a apresentação da OSC.	
3.	OBJETO
Especificar o tema do projeto.	
<i>Exemplo*:</i> "Música como ferramenta de Inclusão social para crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA de Brasilândia e região."	
4.	OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS
Elencar os objetivos geral e específicos, guardando o nexo com todos os itens deste Plano de Trabalho.	
Objetivo Geral:	
<i>Exemplo*:</i> "Desenvolver atividades musicais com crianças de 0 a 6 anos com Transtorno do Espectro Autista - TEA."	
Objetivo Específico:	
<i>Exemplo*:</i> "Desenvolver habilidades, sociabilidade, a atenção e a superação da segregação social."	



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000

(utilizar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio de seu(s) representante(s) legal(is),, a Organização da Sociedade Civil - OSC [nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n., /, declara que:

I - Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital FUMCRIANÇA/JP 2023 e em seus anexos;

II - Responsabiliza-se, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

III - O objeto do projeto apresentado neste Edital, para financiamento de recursos via FUMCRIANÇA/JP, não recebe e não receberá outros recursos públicos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;

IV - O objeto deste projeto não é idêntico ou similar ao de outro projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil - OSC neste Edital;

V - Não irá adquirir novos bens permanentes equivalentes ou iguais aos já adquiridos anteriormente com recursos do FUMCRIANÇA/JP;

VI - Compromete-se a informar caso haja alterações após a assinatura deste documento que representem desrespeito ao estipulado neste Edital.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2023.

.....Assinatura.....
(Nome e CPF do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC)

ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000

5.	REALIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E DO(S) TERRITÓRIO(S)
Beneficiários:	
Descrever o perfil dos beneficiários diretos a serem atendidos, trazendo dados socioeconômicos, evidenciando as vulnerabilidades e/ou demais informações que justifiquem o público-alvo do projeto.	
<i>Exemplo*:</i> Realidade dos Beneficiários diretos: (...) "Em 2022, segundo dados (referência de fonte) foram identificadas 40 (quarenta) crianças com T.E.A. residentes de Brasilândia e região. Apresentavam idade de até 6 (seis) anos, sendo 80% (oitenta por cento) filhos(as) de pais com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos e 90% (noventa por cento) não frequentavam creches ou escolas - ensino infantil. O diagnóstico de T.E.A. dessas crianças, segundo levantamento junto às famílias, indicava a predominância de casos leves (...)"	
Território(s):	
Descrever o(s) território(s) de execução do projeto; indicar dados sociodemográficos e econômicos do(s) território(s) de que a OSC disponha, que sejam relevantes para o objeto do projeto e possuam correlação com a vulnerabilidade e/ou realidade a ser enfrentada;	
Descrever se a OSC se situa no(s) território(s) de execução do projeto; Informar experiência prévia de atuação da OSC no(s) referido(s) território(s);	
Indicar outros dados relacionados a singularidades e problemas locais, potências e carências, riscos e oportunidades (políticas públicas voltadas para as crianças e os adolescentes; demandas da população; atuação de movimentos sociais; atores relevantes; outros), com foco na situação de vulnerabilidade local que ensejou a opção pelo Eixo e Ações do projeto, demonstrando conhecimento da OSC sobre a realidade do(s) território(s) e que justifiquem a realização do projeto no(s) local(is) proposto(s).	
6.	JUSTIFICATIVA
De forma sucinta, guardando nexo com os itens anteriores e com os problemas diagnosticados, justificar o projeto proposto.	
7.	ATIVIDADES E CRONOGRAMA
Atividade(s):	
Descrever as atividades e ações a serem realizadas, guardando nexo com os demais itens deste Plano de Trabalho;	
Discorrer sobre método e ferramentas aplicados, a concepção norteadora de seu trabalho, seus referenciais teóricos, considerando a justificativa, os objetivos e as metas do projeto e especificando os tipos, os conteúdos, justificar como se dará a oferta das atividades aos beneficiários; duração das atividades (em horas, dias, semanas, meses etc.);	
Informar o formato das atividades (presencial, híbrido ou online); descrever o número de beneficiários por atividade; indicar a quantidade de RH envolvido em cada atividade; informar os objetivos a serem atingidos em cada atividade etc.	
Observação: É importante atentar para a observância dos protocolos sanitários decorrentes da Covid-19, vigentes no Município, no desenvolvimento das atividades do projeto, a despeito da melhoria do cenário pandêmico na atualidade.	



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000

É importante indicar as formas de acesso dos beneficiários às atividades do projeto (divulgação e planejamento, requisitos de participação, formas de mobilização e adesão de interessados, registros de participantes nas atividades etc.).

Exemplo*: "Serão oferecidas atividades presenciais, aos sábados, no espaço de convivência do Conjunto Habitacional, para meninas adolescentes moradoras do Itaim Paulista, divididas em dois momentos:

1) Atividades teóricas (período da manhã):

- Mídias Digitais: Compreender o que é conteúdo digital e as estratégias usadas neste contexto;
- Entender o conceito de persona;
- Criar o manual de identidade do conteúdo;
- Conhecer os tipos de conteúdo: blogs, sites, vídeo, podcast, infográfico, e-book, webinar, revista digital, e-learning, aplicativos móveis, jogos on-line.

2) Atividades Práticas (período da tarde):

- Criação de podcasts sobre a realidade do bairro e temas de interesse das participantes;
- Elaboração de roteiros para aulas online;
- Criação de games de realidade aumentada".

Cronograma/Calendário:

A partir das atividades elencadas, apresentar cronograma/calendário de execução previsto, de acordo com a duração do projeto e do planejamento mensal de atividades.

Exemplos*:

Em texto: "Serão formados 6 grupos com 15 adolescentes cada, que se reunirão duas vezes por semana na quadra do Clube da Comunidade. Cada atividade terá duas horas de duração. Aos sábados haverá atividades com todos os grupos ao mesmo tempo, das 9h00 às 12h00. Será oferecido café da manhã e lanche no intervalo."

Em tabela:

Atividade	Turma/grupos número de participantes	Duração, frequência e carga horária (diária, semanal, mensal,...)	Mês de execução
Workshop de mídias digitais	10 participantes por turma (3 turmas)	1 vez por semana (às terças-feiras) - 1 hora (09h00-10h00 da manhã)	segundo mês
.....

8. METAS, INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÃO

Indicar metas, indicadores e meios de aferição, guardando nexos com todos os itens do plano de trabalho.

(sugerimos utilizar a metodologia SMART - Seja Específico, Mensurável, Atingível, Relevante e Temporal para definir a meta do projeto, os indicadores e o monitoramento da execução.)

Exemplo*: "Serão alugados 02 ônibus de 45 lugares que já incluem seguros, que serão utilizados para as crianças irem da sede até o parque e o retorno ocorrerá para sede ao final do dia."

9.5. Alimentação, kit-lanche ou outro tipo de refeição para os beneficiários diretos, guardando o devidonexo com o objeto da proposta, e informado na planilha de despesas;

Exemplo*: "Kit Lanche por oficinas, sendo: 1 alimento sólido, 01 líquido, 01 fruta e/ou snack (01 unidade por beneficiário por oficinas: 60 beneficiários por semana x 02 oficinas x 4 semanas x 10 meses = 480 unidades por mês)."

9.6. Equipamentos específicos e materiais imobilizados, com sugestão de destinação dos bens adquiridos ao final do projeto, se aprovada a proposta e aquisição; **Exemplo*:** "Aquisição de 12 Kits com 10 peças de canecas plásticas de 310ml; 27 copinhos com Tampa e Bico; 10 Kits de cubuca multiuso - Tigela de 750ml com 10 peças;

9.7. Espaços - salas próprias e/ou áreas públicas - onde ocorrerão os eventos externos e se haverá custo para os eventos, torneios, passeios, etc.

Exemplo*: "Todas as atividades são gratuitas e realizadas nas dependências da Instituição parceira."

9.8. Recursos Humanos: (Informar no Quadro 1., os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto, detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais que serão envolvidos na execução do objeto da parceria, a carga horária e vínculo empregatício, justificando o formato de contratação, considerando PJ e CLT, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidas e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.)

Orientações:

- Em Recursos Humanos, deve-se compreender que, no salário, incluem-se, os encargos, além dos benefícios, a estimativa de reajustes, verbas rescisórias e indenizações;
- O estágio remunerado deve se realizar dentro dos parâmetros da LDB e/ou da Lei de Aprendizagem;
- Na contratação de serviços de terceiros, devem estar discriminados: a hora; o valor da hora; e a atividade a ser executada (**Exemplos*:** pessoa jurídica, palestrante, oficinheiro, entre outros - vide Quadro 2);
- Os custos indiretos, (**Exemplos*:** serviços contábeis e de assessoria jurídica), devem ter consonância com a proporção que será efetivamente dedicada ao projeto;
- Informar, no quadro de RH: cargo/função, atribuição(ões), número de horas trabalhadas na semana e no mês, regime de contratação (vínculo); valor da remuneração (mensal). Quando houver mais de um profissional no mesmo cargo/função, individualizá-lo no quadro de RH.

Quadro 1 - Profissionais do quadro de RH da OSC que participarão do projeto:

Cargo/Função	Atribuição	nº de hs/semana	nº de hs/mês	Vínculo*	Valor da Remuneração
Exemplo*: 01 Pediatra	Exemplo*: Profissional	Exemplo*: -	Exemplo*: 390h	Exemplo*: CLT	Exemplo*: R\$ 8.082,82



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000

META	ATIVIDADES	INDICADOR	MEIO DE AFERIÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
Resultado que se busca atingir. Exemplo*: manter 15 - 20 mães adolescentes estudando.	Apontar as atividades mencionadas no item "7" que serão realizadas para atingimento da meta estabelecida(Lembre-se: uma mesma meta pode possuir mais de uma atividade). Exemplo*: mapeamento de mães adolescentes por escola das regiões.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação. Exemplo*: Número de mães adolescentes matriculadas	Documentos que contêm os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Exemplo*: Relatório produzido pelas duplas após a 3ª semana.	Prazo em que a meta deverá ser atingida. Exemplo*: Segundo semestre do primeiro ano de execução do projeto.

9. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Indicar os recursos humanos e materiais necessários a serem usados, com base nas atividades previstas, de acordo com item 7 deste Modelo de Plano de Trabalho, bem como seu descritivo qualitativo, com justificativa de sua utilização, em vista do objeto do projeto, guardando nexos com os demais itens deste Plano de Trabalho.

Observação: Os recursos e materiais informados deverão constar na planilha de despesas.

9.1. Estimativa de materiais de consumo, necessários para as atividades do projeto
Exemplos*: "Material de escritório (papel sulfite, toner PB e colorido, canetas, pranchetas, etc)."

"Materiais de limpeza: vassouras, rodos, pás, saneantes, sacos de lixo, coletores de material reciclável."
Kit Higiene: os kits distribuídos nas contações de histórias, referente aos temas de conscientização será disponibilizado 1 kit por participante x 2 eventos = 120 kits."

9.2. Estimativa de material pedagógico, necessário para o desenvolvimento do projeto, (realização das atividades e eventos);

Exemplo*: "Para as atividades projetos serão necessários: 05 quebra-cabeça de 100 peças, 09 Blocos de bichos, 05 ABC dos bichos da floresta e 10 conjuntos de números de 01 a 10."

9.3. Estimativa de material visual e de comunicação, (cartazes, folhetos, etc.);
Exemplo*: "02 unidades por beneficiário da camiseta do projeto (algodão, silk screen personalizado, tamanhos P, M, G e GG, gola V ou similar) = 80 unidades."

9.4. Transporte dos beneficiários diretos, (locação de ônibus, vans e/ou vale- transporte);

Cargo/Função	Atribuição	nº de hs/semana	nº de hs/mês	Vínculo*	Valor da Remuneração
Exemplo*: Coordenação do Projeto	Exemplo*: Análise das metas físicas do projeto, definição de método e rotina de trabalho, elaboração de plano de ação, coordenação e implementação de plano de ação, elaboração de orientador e modelos de documentos para comprovação de cumprimento de objetivos e metas, adequação de metas físicas, envio periódico de parecer de monitoramento a demais atores do projeto, acompanhamento de aprovação de marcas junto aos órgãos competentes, elaboração dos relatórios de cumprimento de metas a partir de informações e documentos enviados pelo	Exemplo*: 40h	Exemplo*: 160h	Exemplo*: CLT	Exemplo*: R\$ 7.000,00

Quadro 2 - Profissionais que serão contratados para o projeto:



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000

	Produtor Executivo, elaboração de prestação de contas.				
Exemplo*: 03 Professores	Exemplo*: Preparação de curso e planos de aula. Apoiar os participantes a realizarem o melhor trabalho possível, resolver conflitos em sala de aula, realizar relatórios qualitativos e quantitativos, reuniões periódicas com o Coord. Pedagógico.	Exemplo*: 6h	Exemplo*: 24h	Exemplo*: PJ	Exemplo*: valor hora = R\$80 R\$1.920,00 (cada)

***Incluir no quadro todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. (Exemplos*: CLT, RPA, Contrato, Estágio, etc.)**

Observação: Os exemplos informados no presente Anexo possuem caráter meramente ilustrativo.

Aluguel (destinado ao uso do Projeto)																				
Transporte dos/para os beneficiários (destinado ao uso do Projeto)																				
Alimentação dos/para os beneficiários (destinado ao uso do Projeto)																				
Outros (descrever)																				
Terceiros (Indicar qual o serviço/profissional contratado)																				TOTAL
Pessoa Jurídica (palestrante, oficinheiro)																				
Custos Indiretos (serviços contábeis, assessoria)																				
Bens Permanentes																				TOTAL
Equipamentos (descrever item a item)																				
Mobiliários (descrever item a item)																				
Utensílios (descrever item a item)																				
Outros (descrever item a item)																				
Valor Total do Projeto (até 12 meses)																				RS

ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO	
Valor total do Ano II	RS
Valor total do Projeto	RS



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Descrever item a item de gasto)

Projeto FUMCRIANÇA	Anexo III - Planilha Orçamentária												Total Previsto
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Pessoal													TOTAL
Salários													
INSS													
PIS													
FGTS													
Férias													
13°													
Dissídio Coletivo													
Vale Alimentação													
Vale Transporte													
Seguro e acidentes do trabalho													
Assistência Médica													
Verbas Rescisórias													
Indenizações													
Materiais													TOTAL
Materiais de consumo (escritório e limpeza)													
Materiais Pedagógico (oficinas, aulas,...)													
Materiais Visual e de comunicação (cartazes, folhetos,...)													
Administrativas (Quando executado no espaço da OSC será aceito só a proporcionalidade da despesa)													TOTAL
Energia Elétrica (destinado ao uso do Projeto)													
Água (destinado ao uso do Projeto)													
Telefone (destinado ao uso do Projeto)													
Internet (destinado ao uso do Projeto)													
Gás (destinado ao uso do Projeto)													



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000

ANEXO IV - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

Profissional Contratado (descrever o vínculo e o cargo)*	Anexo IV - Memória de Cálculo **													
	Mês	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Salários														
INSS														
PIS														
FGTS														
Férias														
13°														
Dissídio Coletivo														
Vale Alimentação														
Vale Transporte														
Seguro e acidentes do trabalho														
Assistência Médica														
Verbas Rescisórias														
Indenizações														
TOTAL														

**Observação: Cada profissional contratado deve ser individualizado na memória de cálculo, separados por anos (a cada 12 meses de execução do projeto).



ID: 531698 e CRC: 00000000000000000000

(utilizar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC)
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES
MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº. 13.019/2014 combinado com o art. 45, inciso XVIII, do Decreto Municipal nº. 7.689/2017, que a [identificação da Organização da Sociedade Civil], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º _____, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OU

pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança ambiental para o desenvolvimento das atividades.

OBS: A Organização da Sociedade Civil adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 2023.

Assinatura.....

(Nome e CPF do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil - OSC)



ID: 531698 e CRC: 030283/03A

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ART. 33 E 34, LEI FEDERAL 13.019/2014 E ART. 45 DECRETO MUNICIPAL 7.689/2017

1. Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
3. Certificado Negativa de Débitos do Município sede da Organização da Sociedade Civil;
4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
7. Certificado de Registro no CMDCA, atualizado (Declaração de Experiência);
8. Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada emitida por Junta Comercial;
9. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
10. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Físicas - CPF, de cada um deles;
11. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (contrato de locação, conta de consumo, entre outros);
12. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
13. Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 Decreto Municipal 7.689/2017, que comprove a regularidade jurídica;
14. Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a Organização da Sociedade Civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
15. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 de Lei Federal nº 13.019 e no art. 10 do Decreto Municipal 7.689/2017;
16. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização de objeto pactuado;
17. Declaração da Organização se recebe repasse para pagamento de folha, e se o mesmo na soma não ultrapassa 100%;
18. Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
19. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação formal, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
20. Cópia de documento pessoal do Presidente da OSC;
21. Juntada de consulta aos cadastros de impedidos de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, consulta aos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com o Estado de Rondônia - CAGEFIMP e certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União.



ID: 531698 e CRC: 030283/03A

ANEXO VII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO, ART. 63, 64, 65 e 66, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E ART. 71 e 72, DECRETO MUNICIPAL Nº 7689/GAB/PM/JP/2017

Relação de Documentos para Prestação de Contas (nesta ordem Abaixo), com carimbo do nº do Termo de Fomento em Todas as Folhas da Prestação de Contas e assinaturas

Ofício de Entrega da Prestação de Contas, contendo: Número do termo de Fomento Número do Processo de prestação de contas Número de parcelas Mês do pagamento referido Valor do repasse Data do repasse
Cópia do Plano de Trabalho;
Cópia do Termo de Fomento;
Cópia da Publicação Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial;
Declaração de Guarda de Documentos;
Declaração de cumprimento do Objeto com fotos, descrição detalhada das atividades realizadas no período.
Relação de Execução Financeira, Assinado pelo CONTADOR e representante legal;
Demonstrativo de Execução, Receita e Despesa, Assinado pelo CONTADOR;
Relação detalhada dos Bens Adquiridos, quando bens Permanentes com número de tombamento;
Portaria da Comissão de Recebimento de mercadoria;
Cópia de 03 (três) Cotações de cada compra/ATAS/Chamamento Público e seus Anexos;
Notas Fiscais, com o número do Termo de Fomento no corpo da mesma e termo de recebimento assinado pela COMISSÃO no verso da nota; Notas Fiscais originais com seus respectivos recibos, cotações, relatório fotográfico dos itens adquiridos desta nota e as cotações de cada fornecedor cuja menor proposta da referida nota. OBS: As notas fiscais EM NOME DA ENTIDADE deverão conter a descrição dos serviços prestados ou materiais adquiridos, de forma que seja possível correlaciona-las ao Plano de Trabalho e ao cronograma físico financeiros.
Cópia das Certidões Negativas da Empresa (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (não pode estar positiva/vencida);
Cópia da Transferência Eletrônica com Identificação do Beneficiário;
Conciliação Bancária;
Extrato de Conta Bancária com depósito do valor repassado;
Extrato de Conta Bancária após utilização do Repasse;
Extrato de Conta Bancária com o valor zerado;
Justificativa de movimentação Bancária, quando houver anormalidade na conta;
Cópia de Comprovante de Depósito feito pela OSC se houver;
Justificativa do motivo de Depósito pela OSC;
Relação das Crianças e Adolescentes beneficiadas no Projeto;
Relatório fotográfico das Atividades através do Projeto, datado e assinado;
Relatório da META e RESULTADOS ALCANÇADOS na Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos;
foto da placa do termo de fomento, que deverá ser fixada em local de fácil visualização;



ID: 531698 e CRC: 030283/03A

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de inexecução total ou parcial.

8.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ENTIDADE, para:

- a. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto deste termo, será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor do termo: XXXXX CPF: XXXXX e pela fiscal do termo: XXXXX CPF: XXXXXXX, conforme Portaria n. XXXXXXX.

9.2. O Gestor e o fiscal do termo, deverão observar o artigo 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP/2022.

9.3. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da ENTIDADE pela completa e perfeita execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O representante legal da ENTIDADE deverá prestar contas da aplicação dos recursos que lhe forem repassados em até 30 (trinta) dias após o término do prazo da execução do projeto XXXX, mediante apresentação de documentos comprobatórios, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante ato do Poder Executivo, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014 e IN/005 da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná (CGM) e demais legislações pertinentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e alterações, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo;
- II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho; Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- III - A faculdade dos participantes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- IV - A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução



ID: 531698 e CRC: 030283/03A

do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda deste instrumento.
 13.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo de fomento, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, XX de XXX de 202X.

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
 CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25
 JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
 Prefeito em exercício

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ N. XXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX
 Representante da entidade

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
 Decreto n. XXXX/GAB/PM/JP/2023



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	Edital de Chamamento Público nº 002	18/12/2023
ID:	531645	Processo
CRC:	03CF8768	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LARYSSA DA SILVA	
Criação:	18/12/2023 09:10:49	Finalização: 18/12/2023 09:11:34
MD5:	CEC44E9EEEDF6B957ADE19DFA1BF3151	
SHA256:	4858CBAE70AB296239D13DF82854FC796007C9897F0FC68D2102079FC705A5A4	
Súmula/Objeto:	SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ROSOLUÇÃO 043	
INTERESSADOS		
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E	Ji-Paraná	RO 18/12/2023 09:10:49
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		18/12/2023 09:10:49
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 191	13/12/2023	515075

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 531645 e o CRC 03CF8768.



ID: 531604 e CRC: 03CF8768



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	002/2023	18/12/2023
ID:	531604	Processo
CRC:	CCACAC7A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LARYSSA DA SILVA	
Criação:	18/12/2023 09:00:06	Finalização: 18/12/2023 09:02:23
MD5:	A05B761396A816787EA93DC46512E70F	
SHA256:	65F6A86BDA586CB2B691117D793CF3E200D8C49B0E64CDDD15350F65368C3614	
Súmula/Objeto:	Edital de Chamamento Público nº 002/CMDCA/2023	
INTERESSADOS		
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E	Ji-Paraná	RO 18/12/2023 09:02:09
ASSUNTOS		
EDITAL		18/12/2023 09:01:43
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	GILSON LOPES SOARES	PRESIDENTE DO CMDCA 18/12/2023 09:04:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 531604 e o CRC CCACAC7A.

Edital de Chamamento Público nº 004/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

- I. Prorrogar, o prazo para a inscrição do Edital de Chamamento Público no 003/CMDCA/2023 em 15 dias úteis, até o dia 10/01/2024.
- II. As a Organização da Sociedade Civil – OSC apresentará os projetos conforme os Anexos I, II, III, IV e V devidamente preenchidos pela OSC, até as 13h do dia 10/01/2024, em 02 (duas) vias, sendo uma para arquivo do CMDCA, e outra que será encaminhada para Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.
- III. Art. 27 A apresentação dos resultados das adequações será divulgada em Reunião Ordinária do CMDCA/Ji-Paraná, em página oficial da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e no Diário Oficial do Município De Ji-Paraná - DOM, conforme cronograma previsto no presente Edital.
 § 1o A divulgação do resultado da Avaliação Técnica das Pendências ocorrerá no dia 13/03/2024 por meio de resolução do CMDCA e publicação no DOM. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis (14/03/2024 a 15/03/2024).
- IV. Retificar o cronograma de seleção do referido edital, conforme quadro abaixo:

Tabela 05

CRONOGRAMA DO EDITAL FUMCRIANÇA/2023	
Publicação da Retificação do Edital	19/12/2023
Período para entrega dos projetos e respectivos anexos pelas OSCs (Envelopes com as propostas e documentos)	19/12/2023 a 10/01/2024
Publicação da lista de projetos inscritos no Edital em DOM e na página oficial da prefeitura de Ji-Paraná	11/01/2024
1) FASE DE ADMISSÃO	
Fase de Admissão dos projetos inscritos no Edital (conferência dos Anexos) e notificação de inconsistência nos documentos	12/01/2024 a 18/01/2024
Fase de cumprimento da notificação pela OSC	19/01/2024 a 25/01/2024
Publicação do resultado da Fase de Admissão dos projetos inscritos no Edital em DOM e na página oficial da prefeitura de Ji-Paraná (projetos "admitidos" e "não admitidos")	30/01/2024
Esclarecimentos ou eventuais correções para o CMDCA/JI-PARANÁ, quanto ao resultado da Fase de Admissão (art. 10, §2o)	31/01/2024 a 01/02/2024



ID: 531645 e CRC: 03CF8768



ID: 531604 e CRC: 03CF8768

Caso haja alterações na lista de projetos inscritos em decorrência de retificações e/ou inclusões fundamentadamente realizadas, o CMDCA/Ji-Paraná publicará nova lista dos projetos inscritos, em até 5 (cinco) dias corridos após o término do prazo para apresentação do pedido de esclarecimentos. (art. 10, §3o)	02/02/2024 a 08/02/2024
2) FASE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	
Análise Técnica dos projetos Admitidos pela Comissão de Análise dos Projetos (Art. 22)	09/02/2024 a 23/02/2024
Reunião Extraordinária do CMDCA/JP para apresentação dos projetos Aprovados e Pendentes	27/02/2024
Publicação do resultado da Fase de Avaliação Técnica em DOM e na página oficial da prefeitura (projetos "aprovados" e "pendentes")	29/02/2024
4) FASE DE ADEQUAÇÕES/RECURSOS	
Período de Submissão de Adequações das Pendências (Art. 25)	01/03/2024 a 11/03/2024
Publicação do resultado da Fase de Avaliação Técnica em DOM (adequação de pendências)	13/03/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da Adequações e Pendências (Art. 27 - § 1o)	14/03/2024 a 15/03/2024
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Autoridades Superior (Art. 27 - § 2o).	18/03/2024 a 22/03/2024
Publicação do resultado do(s) recurso(s) impetrados	26/03/2024
Reunião Ordinária do CMDCA/JP para apresentação dos resultados das Adequações e Recursos (projetos "aprovados" e "não aprovados") e Classificação	27/03/2024
Publicação Final da Classificação geral dos projetos do Edital FUMCRANÇA/2023 em Diário Oficial do Município.	28/03/2024

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2023.

Gilson Lopes Soares
Presidente Biênio 2022/2024
Decreto 1420/GAB/PM/JP/2023



ID: 531644 e CRC: 2095FA67

**Município de Ji-Paraná**

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	Prorroga o prazo para a inscrição do	18/12/2023
ID:	531644	Processo
CRC:	2095FA67	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LARYSSA DA SILVA	
Criação:	18/12/2023 09:09:34	Finalização: 18/12/2023 09:10:28
MD5:	9266335DA0EF8BE0905F2FFD4C31D895	
SHA256:	F464D9B76561E2A3E9D0E998567035B0B3BF380E94EC35C6E33ACDEB4174834D	
Súmula/Objeto:	SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ROSOLUÇÃO 043	
INTERESSADOS		
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E	Ji-Paraná	RO 18/12/2023 09:09:34
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		18/12/2023 09:09:34
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 191		13/12/2023 515075

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 531644 e o CRC 2095FA67.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Informação	001	18/12/2023
ID:	531594	Processo
CRC:	9D5AFB24	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LARYSSA DA SILVA	
Criação:	18/12/2023 08:57:03	Finalização: 18/12/2023 08:58:50
MD5:	E598F771AD99143ED08DB224DE2096AB	
SHA256:	53F7E3D1D6ED691F140732F37F374E5805A6FF168D5A080A1424E8D48C03B7EE	
Súmula/Objeto:	Prorrogação de Inscrição	
INTERESSADOS		
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E	Ji-Paraná	RO 18/12/2023 08:58:04
ASSUNTOS		
PRORROGAÇÃO DO PRAZO		18/12/2023 08:58:13
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	GILSON LOPES SOARES	PRESIDENTE DO CMDCA 18/12/2023 09:04:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 531594 e o CRC 9D5AFB24.

ERRATA DE PROCESSO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ERRATA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 1-905/2022 - SEMOSP/SEMPAN

Em razão de erro material verificado quanto à confecção do Primeiro Aditivo ao Contrato n. 104/PGM/PMJP/2022, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:

JORCILEIDE CAVALCANTE DE SOUZA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistente Social e Família
Decreto n.1789/GAB/PM/JP/2023

Leia-se:

ENIVALDO SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.1522/GAB/PM/JP/2023

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2023.

ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO
Procurador Geral do Município -Interino
Decreto n. 3078/GAB/PM/JP/2023

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 531644 e CRC: 2095FA67

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

509890 e CRC: 9AD1757

1



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Errata	1º Aditivo ao Contrato n.	11/12/2023
ID:	502692	Processo
CRC:	49A37B5B	Documento
Processo:	1-905/2022	
Usuário:	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	
Criação:	11/12/2023 07:59:30	Finalização: 11/12/2023 08:02:05
MD5:	8A241A1C88FDF34E4306FEA69F1F9682	
SHA256:	DFF1F2F32AD250D6265F05E7F6DA8290AA5B3AB73F9C0AA73BA33A9FD4E89B7F	
Súmula/Objeto:	Errata	
INTERESSADOS		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM	11/12/2023 08:01:13	
ASSUNTOS		
CONSTRUÇÃO	11/12/2023 07:59:30	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	Procurador Geral do Município - Interino
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 502692 e o CRC 49A37B5B.		



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	2- ERRATA PGM 1 TERMO ADITIVO	12/12/2023
ID:	509930	Processo
CRC:	EADD3A77	Documento
Processo:	1-905/2022	
Usuário:	JEANE DA SILVA FERREIRA	
Criação:	12/12/2023 12:40:26	Finalização: 12/12/2023 12:40:27
MD5:	995AF870C334187B14420F871A0F77F1	
SHA256:	491A6FE2A4F485DC456D6112C4B9023689D692EAA4A250AFFE6B87D12210BB0C	
Súmula/Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO E ERRATA PGM	
INTERESSADOS		
SEMASF - Conselho Tutelar	12/12/2023 12:40:26	
ASSUNTOS		
CONSTRUÇÃO	12/12/2023 12:40:26	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 225	12/12/2023	509879
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 509930 e o CRC EADD3A77.		

ADITIVO AO CONTRATO

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 104/PGM/PMJP/2022

TERMO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA E ADEQUAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 104/PGM/PMJP/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA SACTH CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal (em exercício) JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 343693 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 283.861.402-91, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SACTH CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 08.668.746/0001-80, situada à Avenida Rômulo Rios, n. 1909, Lote 10-A, Quadra 3, bairro Colina Park I, CEP 76.906-556, cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pela Sócia-Proprietária **KATRY DANIELLY SACTH DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 144.2518 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 042.435.142-08, residente e domiciliada na cidade de Ji-Paraná/RO, que passa ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, a presente alteração ao contrato n. 104/PGM/PMJP/2022, pelo constante no Termo de Convênio Siconv n. 882835/2019 por intermédio do Ministério da Defesa - MD (Programa Calha Norte - DPCN) e ainda, nos autos do **Processo Administrativo n. 1-905/2022 - SEMASF/SEMPAN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a alteração da razão social da CONTRATADA e adequação dos prazos de execução da obra e de vigência do contrato n. 104/PGM/PMJP/2022, conforme autorização do Prefeito (ID 478438).

1.2. O objeto do instrumento originário é a construção de capela mortuária, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente instrumento visa adequação dos prazos de execução da obra e de vigência do contrato até 05/02/2024, concomitantemente com o prazo do convênio (ID 426387).

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

3.1. Em decorrência da Décima Segunda Alteração Contratual (ID 426994), fica alterada a razão social da CONTRATADA, passando de JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para **SACTH CONSTRUTORA LTDA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n. 104/PGM/PMJP/2022.

Ji-Paraná/RO, 08 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em exercício

CONTRATADA - SACTH CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF N. 08.668.746/0001-80
KATRY DANIELLY SACTH DOS SANTOS
Sócia-Proprietária

JORCILEIDE CAVALCANTE DE SOUZA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistente Social e Família
Decreto n.1789/GAB/PM/JP/2023

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 1802/GAB/PM/JP/2023

ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO
Procurador Geral do Município -Interino
Decreto n. 3078/GAB/PM/JP/2023

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 2 de 2



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo Aditivo	1º Aditivo ao Contrato n.	08/12/2023
ID:	500099	Processo
CRC:	27D140DB	Documento
Processo:	1-905/2022	
Usuário:	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	
Criação:	08/12/2023 10:28:27	Finalização: 08/12/2023 10:33:01
MD5:	D50D94CA23B2FE92E01C94C4607218E9	
SHA256:	365F5C146B70C80F1EEB51A1948B54F10454859C223464ED6C1F62AAD2ACB5DC	
Súmula/Objeto:	1º Aditivo ao Contrato n. 104/PGM/PMJP/2023	
INTERESSADOS		
SEMASF - Conselho Tutelar	08/12/2023 10:28:27	
ASSUNTOS		
CONSTRUÇÃO	08/12/2023 10:28:27	
CIENTES		
ANGELO LUIZ ATAÍDE MÓRONI	08/12/2023 11:48:06	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	JORCILEIDE CAVALCANTE DE SOUZA DOS SANTOS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMILIA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	Procurador Geral do Município - Interino
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS	PREFEITO EM EXERCÍCIO
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	KATRY DANIELLY SACTH DOS SANTOS	Proprietária
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	ENIVALDO SOARES DE SOUZA	SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLIC
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 500099 e o CRC 27D140DB.		



RESOLUÇÃO CMDCA



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ RO
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

SOLUÇÃO Nº 044/CMDCA/2023

Ji-Paraná RO, 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o Edital de
Retificação 04/2023/FUMCRIANÇA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA, do município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 3642 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO: A Resolução nº 039/CMDCA/2023 que dispõe sobre publicação do Edital De Chamamento Público - FUMCRIANÇA Nº 02/2023 do CMDCA.

CONSIDERANDO: As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária nº 015/2023 realizada no dia Treze de dezembro de dois mil e vinte e três (13/12/2023) as 10h30m online via Meet.

CONSIDERANDO: O documento encaminhado pela A Comissão Especial para Elaboração do Edital FUMCRIANÇA 2023 à Presidência do CMDCA no dia 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Retificação II que altera o Art. 18 do Edital De Chamamento Público - FUMCRIANÇA Nº 02/2023 do CMDCA, em anexo.

Art. 2º - Aprova a prorrogação de Inscrição o do Edital de Chamamento Público no 002/CMDCA/2023 em 15 dias úteis, até o dia 10/01/2024, em anexo.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ji-Paraná RO, 18 de dezembro de 2023.

Registre-se
Publique-se

GILSON LOPES SOARES
PRESIDENTE BIÊNIO 2022/2024
DECRETO Nº 1420/GAB/PM/2023



In 044 de 18/12/2023, registrado em forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 531573 e CRC: 3C29A531).

ID: 531632 e CRC: 3A808F4C

Pág: 1/2

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **GILSON LOPES SOARES, PRESIDENTE DO CMDCA**, em 18/12/2023 às 09:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **531573** e o código verificador **3C29A531**.

DocTo ID: 531573 v1

RETIFICAÇÃO II

EDITAL Nº 05/2023 - DE RETIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o **Edital de Chamamento Público nº 002/CMDCA/2023** de seleção pública de projeto, publicado no Diário Oficial do Município, em 06 de novembro de 2023, resolve RETIFICAR os itens indicados abaixo:

Onde se lê:

Art. 18 A Comissão de Seleção nomeada conforme Decreto nº 2592 de 26 de setembro 2023, terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

I. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, conforme **Tabela 2** para conclusão do julgamento dos projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias..

II. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 01** abaixo, observado o contido no Anexo IV – Ações para Elaboração do Plano de Trabalho.

III. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro do Art. 23 deste edital.

Leia-se:

Art. 18 A Comissão de Seleção nomeada conforme Decreto nº 2592 de 26 de setembro 2023, terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

I. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, conforme **Tabela 5** para conclusão do julgamento dos projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias..

II. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 03** abaixo, observado o contido no Anexo IV – Ações para Elaboração do Plano de Trabalho.

III. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro do Art. 23 deste edital.

Ji-Paraná/RO, 15 de dezembro de 2023.

Gilson Lopes Soares
Presidente Biênio 2022/2024
Decreto 1420/GAB/PM/JP/2023



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Retificação	03/2023	18/12/2023
ID:	531579	Processo
CRC:	1D2AF455	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LARYSSA DA SILVA	
Criação:	18/12/2023 08:47:20	Finalização: 18/12/2023 08:47:46
MD5:	2C0C72D4D93F6A4DCF5B2C0B34D64DA7	
SHA256:	DD7588A89236DC9B33A8D591B2C7BA314B68404590E65F6555836B80BE32F159	
Súmula/Objeto:	Resolução da Retificação	
INTERESSADOS		
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E	Ji-Paraná	RO 18/12/2023 08:47:20
ASSUNTOS		
RETIFICAÇÃO		18/12/2023 08:47:20
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 531579 e o CRC 1D2AF455.		



In 044 de 18/12/2023, registrado em forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 531573 e CRC: 3C29A531).

ID: 531632 e CRC: 3A808F4C

Pág: 2/2

PORTARIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA N. 137/PRES/AMT/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomear comissão especial para avaliação de passagens e diárias da AMT no ano de 2022.

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015 e pelo Dec. nº. 3395/GAB/PMJP/2023.

Considerando o Memorando/Circ. 65/SEMAD/2023 que solicitou a criação de comissão especial;

Considerando a necessidade de avaliar o uso das diárias e passagens do ano de 2022 na AMT;

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** comissão especial para desenvolver as atividades de avaliação do uso das diárias e passagens desta Autarquia no ano de 2022:

Daniel Travassos Lucena dos Santos, matrícula nº 237 (presidente);
Shirley Barroso de Sales, matrícula nº 321 (membro); e
Suelene de Laia Faneli, matrícula nº 333 (membro).

Art. 2º. A comissão deverá seguir as orientações previstas no citado memorando para o desenvolvimento das atividades.

Art. 3º. - Esta portaria tem efeito a contar da data de assinatura desta.

Ji-Paraná-RO, 15 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio de Moura

Presidente da AMT

Dec. nº. 3395/GAB/PMJP/2023

Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE MOURA**, Presidente, em 15/12/2023 às 11:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de](#)

Portaria 12 de 15/12/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 527903 e CRC: 566CE133).

Pág: 1/2

[27/02/2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **527903** e o código verificador **566CE133**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 62		15/12/2023	528671

Docto ID: 527903 v1

SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

